GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA ENTIDADES DE ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS (DEPAD)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS)

GOVERNO FEDERAL

Niterói - RJ
2026

Universidade Federal Fluminense

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 1 17/06/2026 12:04:55

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Universidade Federal Fluminense. Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas Guia de boas práticas para entidades de acolhimento atuantes em álcool e drogas / organizadores Aldo Gonçalves de Oliveira, Marco Aurélio Sanfins, Raimunda Aurilia Ferreira de Sousa. -- Niterói, RJ : Conted Tech, 2026.

Vários colaboradores.
Bibliografia
ISBN: 978-65-6129-059-3

1. Acolhimento 2. Dependência química - Prevenção 3. Dependência química - Tratamento 4. Instituições assistenciais de saúde 5. Problemas sociais I. Oliveira, Aldo Gonçalves de. II. Sanfins, Marco Aurélio. III. Sousa, Raimunda Aurilia Ferreira de. IV. Título.

26-367667.0 CDD-362.11

Índices para catálogo sistemático:

1. Instituições de saúde: Prevenção dos riscos assistenciais:
Abordagem multidisciplinar: Bem-estar social 362.11

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

EXPEDIENTE

Governo Federal

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
José Wellington Barroso de Araújo Dias

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS
Sâmio Falcão Mendes

COORDENADORA-GERAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
Danielle Andrade de Oliveira

COORDENADOR-GERAL DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Diego Mantovaneli do Monte

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
Estevão Melo de Sousa

COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
Alexandre Drummond Kuroiva

Universidade Federal Fluminense

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fábio Barboza Passos

COORDENADOR-GERAL DO PROJETO
Marco Aurélio Sanfins

FICHA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO
Aldo Gonçalves de Oliveira
Marco Aurélio Sanfins
Raimunda Aurilia Ferreira de Sousa

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO
Reinaldo Azevedo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO
Sabrina Souza

COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E COMPLIANCE
Elaine Batalha Martins
Roberto Miranda Pimentel Fully

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO
Claudia Valéria da Silva Pimentel

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Pedro Ivo Rodrigues

REVISOR TEXTUAL
Ivo da Costa do Rosário

SECRETÁRIA DO PROJETO
Ana Paula de Oliveira Alves Fernandes

COLABORAÇÃO
Gedalias Ferreira Mota de Carvalho
Jessica Kubrusly
Jony Arrais Pinto Junior
Osmar Torres
Rafael Santos Erbisti

EDITORA
Conted • Tech

DIRETOR EXECUTIVO
Hikaro Queiroz

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA
João Guedes

Prefácio

Este Guia foi feito para você.

Falar sobre cuidado é falar sobre pessoas. E falar sobre pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas exige sensibilidade, responsabilidade e compromisso com a dignidade humana. Este Guia de Boas Práticas para Comunidades Terapêuticas nasce justamente desse compromisso: o de fortalecer instituições, qualificar práticas e contribuir para que o acolhimento seja realizado de maneira ética e humanizada.

As Comunidades Terapêuticas ocupam lugar importante no conjunto de respostas oferecidas à sociedade diante dos desafios relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Ao longo dos anos, muitas dessas instituições construíram trajetórias marcadas pelo esforço solidário, pelo trabalho comunitário e pela busca de caminhos que favoreçam a recuperação, o fortalecimento pessoal e a reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ao mesmo tempo, a complexidade do acolhimento exige constante reflexão e aperfeiçoamento. Cuidar não é apenas oferecer abrigo ou estabelecer regras de convivência. Cuidar é reconhecer a história de cada pessoa, escutar suas necessidades, respeitar seus direitos e criar condições para que ela possa reconstruir vínculos, fortalecer sua autonomia e redescobrir projetos de vida. É nesse horizonte que este guia se apresenta.

Elaborado com base em marcos legais e normativos, bem como em referenciais técnicos, este material busca reunir orientações práticas e acessíveis para apoiar profissionais, gestores, voluntários e demais atores envolvidos no cotidiano das Comunidades Terapêuticas. Mais do que um conjunto de normas ou procedimentos, trata-se de um instrumento de apoio que procura transformar princípios em ações concretas e qualificadas.

Ao longo destas páginas, o leitor encontrará reflexões sobre temas fundamentais, como o respeito à dignidade e aos direitos humanos, a voluntariedade do acolhimento, a importância da convivência comunitária, a organização da rotina terapêutica, o papel das famílias e das redes de apoio, os caminhos da reinserção social e os desafios da gestão ética e transparente. Esses temas não aparecem isoladamente. Eles compõem uma visão integrada do acolhimento, entendendo que a recuperação é um processo que envolve múltiplas dimensões da vida humana.

Um dos méritos deste guia é apresentar conteúdos técnicos em linguagem clara e aplicada ao cotidiano das instituições. Quadros, fluxogramas, sugestões de melhoria e exemplos práticos tornam a leitura mais próxima da realidade de quem atua diretamente no acolhimento. Isso amplia o alcance do material e favorece sua utilização não

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 5 17/06/2026 12:04:55

apenas como referência normativa, mas também como ferramenta de formação, consulta e aperfeiçoamento institucional.

É importante destacar que a busca pela excelência no acolhimento não significa a defesa de modelos rígidos ou padronizados que ignorem as particularidades de cada instituição e de cada pessoa acolhida. Pelo contrário. A qualidade do cuidado depende da capacidade de reconhecer singularidades, fortalecer vínculos e construir respostas responsáveis diante das necessidades concretas apresentadas em cada contexto. Por isso, as boas práticas aqui reunidas devem ser compreendidas como referências orientadoras, abertas ao diálogo, à avaliação contínua e ao aprimoramento permanente.

Também merece destaque a compreensão de que o processo de recuperação não se encerra no período de acolhimento. A saída da Comunidade Terapêutica e a reinserção social representam etapas decisivas, que exigem preparação, apoio e articulação com famílias, redes comunitárias e políticas públicas. O acolhimento ganha sentido mais profundo quando se transforma em oportunidade real de reconstrução da cidadania e de fortalecimento da autonomia.

Este guia é fruto de esforços institucionais e do trabalho coletivo entre diferentes profissionais e equipes comprometidos com a qualificação do cuidado. Sua elaboração expressa a importância do diálogo entre conhecimento técnico, experiência prática e responsabilidade pública na construção de políticas e ações voltadas ao bem comum.

Que este material possa inspirar práticas cada vez mais humanas, éticas e comprometidas com a vida. Que seja instrumento de reflexão, aprendizagem e fortalecimento institucional. E, sobretudo, que ajude a reafirmar um princípio essencial: toda pessoa merece ser acolhida com respeito, escuta e esperança. Afinal, cuidar, em sua forma mais verdadeira, é reconhecer a dignidade humana como ponto de partida e como destino de toda ação transformadora.

Boa leitura!

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 6 17/06/2026 12:04:55

Sumário

Prefácio 5

Sumário 7

Lista de Quadros 8

Lista de Figuras 8

Lista de Siglas 9

1 Introdução 11

2 Comunidades Terapêuticas Acolhedoras 15

3 Princípios Fundamentais do Acolhimento 19

4 Estrutura e Organização 33

5 Acolhimento e Admissão 41

6 Rotina Terapêutica 49

7 Direitos e Deveres dos Acolhidos 57

8 Relação com as Famílias e as Redes de Apoio no Processo de Acolhimento 63

9 Pós-Acolhimento e Reinserção Social 67

10 Gestão Administrativa 73

Referências 83

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 7 17/06/2026 12:04:55

Lista de Quadros

Quadro 1: Boas práticas e sugestões de melhorias 38
Quadro 2: Boas práticas e sugestões de melhoria no acolhimento 46
Quadro 3: Comunicações obrigatórias das Comunidades Terapêuticas 48
Quadro 4: Estruturação de atividades terapêuticas diárias 52
Quadro 5: Boas práticas para organização da rotina 53
Quadro 6: Sugestões de melhoria 78
Quadro 7: Sugestões de melhoria 80

Lista de Figuras

Figura 1: Protocolo de Acolhimento e Admissão em Comunidades Terapêuticas 45
Figura 2: Impactos positivos do tratamento terapêutico no processo de acolhimento e reintegração social 54
Figura 3: Papel da família na saída e no pós-acolhimento 66
Figura 4: Objetivos a serem alcançados para promover a reinserção social 70
Figura 5: Estratégias de reinserção social e de fortalecimento da autonomia do egresso 71
Figura 6: Plano individualizado de reinserção social e de fortalecimento do protagonismo do acolhido 72
Figura 7: Componentes da gestão administrativa voltados à prestação de serviços especializados 76
Figura 8: Estrutura integrada da gestão administrativa em comunidades terapêuticas. 77
Figura 9: Componentes estratégicos para fortalecimento da gestão administrativa 77
Figura 10: Condutas éticas institucionais para acolhimento humanizado e prevenção de abusos 79
Figura 11: *Checklist* de compromisso institucional com a excelência e a qualidade do acolhimento 81
Figura 12: Sugestões de melhorias para o fortalecimento institucional e aperfeiçoamento da gestão 82

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 8 17/06/2026 12:04:56

Lista de Siglas

ABP	Associação Brasileira de Psiquiatria
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CFM	Conselho Federal de Medicina
CONAD	Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CRM	Conselho Regional de Medicina
CT	Comunidade Terapêutica
DEPAD	Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas
FLACT	Federação Latino-americana de Comunidades Terapêuticas
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NPAI	Núcleo de Pesquisa Aplicada Interdisciplinar
OMS	Organização Mundial da Saúde
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAS	Plano de Atendimento Singular
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
SAS/MS	Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SPAs	Substâncias Psicoativas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Terapia Cognitivo-Comportamental
TUS	Transtorno por Uso de Substâncias
UFF	Universidade Federal Fluminense
WHO	World Health Organization

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 9 17/06/2026 12:04:56

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 10 17/06/2026 12:04:56

1

Introdução

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 12 17/06/2026 12:04:56

1. Introdução

Este Guia de Boas Práticas foi elaborado com o objetivo de orientar as Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Outras Drogas no aprimoramento de seus serviços de acolhimento residencial transitório, assegurando qualidade, transparência e respeito aos direitos das pessoas acolhidas. A proposta se fundamenta na legislação vigente, em especial a Resolução do CONAD nº 1/2015, que estabelece parâmetros para o funcionamento e qualificação das comunidades terapêuticas.

Este guia também se apoia em outros marcos normativos importantes, como a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, bem como na Política Nacional sobre Drogas. Essas referências normativas orientam o cuidado humanizado, a reinserção social e o fortalecimento das boas práticas de acolhimento.

O Guia está organizado em capítulos temáticos, que apresentam:

1. conceitos básicos sobre entidades de acolhimento e sua função social;
2. etapas do processo de acolhimento e recuperação;
3. práticas de rotina e convivência que fortalecem o bem-estar;
4. o papel da família e da rede de apoio;
5. estratégias de reinserção social e prevenção de recaídas;
6. a gestão administrativa voltada para a excelência e a conduta ética.

Além do conteúdo teórico voltado para a melhoria dos serviços e práticas de cuidado oferecidos pelas entidades de acolhimento, este guia inclui dicas práticas, lista de itens, fluxogramas e quadros comparativos, tornando a leitura mais dinâmica e aplicável ao dia a dia das entidades.

Como referência técnica, orienta profissionais, gestores e voluntários no desenvolvimento de práticas para o cuidado, em alinhamento com a legislação vigente. Trata-se de um material educativo e de fácil acesso às informações para acolhidos, suas famílias e redes de apoio, ajudando a compreender melhor o processo de recuperação. Como parâmetro de avaliação, serve como um mecanismo para órgãos gestores e fiscalizadores verificarem a conformidade e a qualidade dos serviços ofertados. Dessa forma, este guia se coloca como um instrumento de apoio, orientação e qualificação, fortalecendo a missão das comunidades terapêuticas de oferecer acolhimento digno, cuidado humanizado e oportunidades reais de reinserção social.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 13 17/06/2026 12:04:56

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 14 17/06/2026 12:04:56

2

Comunidades Terapêuticas Acolhedoras

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 16 17/06/2026 12:04:56

2. Comunidades Terapêuticas Acolhedoras

As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, também chamadas de Entidades de Apoio e Acolhimento a Usuários de Álcool e Outras Drogas, são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, voltadas ao cuidado de pessoas com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas (SPAs). São regulamentadas por normas como a RDC nº 29/2011 (Anvisa) e a Resolução nº 1/2015 (Conad) e fundamentadas pela Lei 13.840/2019. Esse modelo de atenção está presente não apenas no Brasil, mas também em diversos outros países, por meio de atendimento extra-hospitalar, de demanda espontânea, em regime residencial transitório, de caráter exclusivamente voluntário, focado na convivência orientada entre pares como ferramenta terapêutica para promover a reinserção social (MDS, 2024).

Muitas instituições têm origens a partir de organizações religiosas. Essa relação é histórica, considerando que as instituições religiosas são pioneiras na prestação de assistência social, caridade e filantropia muito antes da consolidação do Estado de Bem-Estar Social. Desse modo, explica-se por que os serviços de acolhimento, aliados ao trabalho oferecido por profissionais especializados, tais como psicólogos, assistentes sociais, entre outros, estão associados a práticas voluntárias vinculadas às religiões das organizações originárias (Santos, 2018). São serviços que oferecem um ambiente protegido para o desenvolvimento de um programa de acolhimento alinhado a um Plano de Atendimento Singular, delimitado temporalmente, no qual o acolhido e sua família permanecem integrados ao processo terapêutico de cada instituição.

De acordo com De Leon (2003), a convivência entre pares é o principal instrumento terapêutico das Comunidades Terapêuticas. Por meio do convívio com os semelhantes, é oferecida uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física, psicológica e de reinserção social.

Segundo a Nota Técnica 05/2024 do Depad/MDS (2024, p. 01), as Comunidades Terapêuticas *"são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com natureza extra-hospitalar, que realizam o acolhimento de pessoas adultas, com transtornos decorrentes do uso nocivo, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório, de caráter exclusivamente voluntário e espontâneo, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, tecnicamente orientada, a fim de resgatar a dignidade da pessoa humana e reinserção social"*. Elas têm suas características reconhecidas no art. 26-A da Lei 11.343/2006, com redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019. São regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 e pela Resolução nº 01 CONAD, de 19 de agosto de 2015.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 17 17/06/2026 12:04:56

Você sabia?

No Brasil, existem aproximadamente 1.800 a 2.000 comunidades terapêuticas, que oferecem acolhimento a milhares de pessoas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas. Estudos indicam que a maioria dos acolhidos é composta por homens adultos, predominantemente na faixa etária entre 18 e 45 anos (IPEA, 2017; MDS, 2019).

Dentro do ambiente das comunidades terapêuticas comprometidas com os valores da ética dos direitos humanos, as interações entre os acolhidos assumem papel fundamental, já que cada relação estabelecida no ambiente comunitário carrega um valor terapêutico e educativo. A admissão na entidade ocorre de forma voluntária e mediante avaliação médica prévia realizada por profissional da rede de saúde em hospitais, ambulatórios, CAPS, clínicas, entre outros. Não são admitidas pessoas com comprometimentos biológicos ou psíquicos graves que exijam assistência médico-hospitalar contínua.

Logo, as comunidades terapêuticas não se configuram como estabelecimentos médico-clínico-hospitalares. Na forma do Parecer 9/2015 do Conselho Federal de Medicina (CFM, p.26-27)[1], estabelecimentos de compartilhamentos comunitários e comunidades terapêuticas não exigem a presença de médicos. Como as estratégias terapêuticas têm também perfil reabilitador, reeducador e voltado para a reinserção sócio-familiar-ocupacional, são organizações de interesse e apoio às políticas públicas de cuidado, atenção, proteção, promoção e reinserção social, realizando o acolhimento de pessoas que apresentam transtorno por uso de substâncias psicoativas (MDS, 2024, p. 02). Enfim, são consideradas como de *"promoção da saúde, de demanda espontânea"*, na forma da Portaria nº 1.482/2016 da SAS/MS.

1 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (Brasil). **Parecer CFM nº 9/2015 – Processo Consulta nº 03/2015**, de 26 fev. 2015. Parecer sobre práticas médicas em Comunidades Terapêuticas e seus limites éticos e legais. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/PE/2015/9_2015.pdf. Acesso em: 1 mar. 2026.

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 18 17/06/2026 12:04:56

3

Princípios Fundamentais do Acolhimento

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 20 17/06/2026 12:04:56

3. Princípios Fundamentais do Acolhimento

A complexidade do processo de acolhimento exige respeito às condições de vulnerabilidade em que a pessoa com transtorno por uso de álcool e/ou outras drogas chega à Comunidade Terapêutica. Essa aproximação deve ser vista como uma oportunidade de cuidado e atenção junto ao acolhido. Por meio da escuta qualificada, é possível construir um espaço de cooperação, para entender quais são as expectativas, as necessidades e o perfil do usuário do serviço em relação ao acolhimento prestado. A escuta qualificada exerce um importante papel como ação de intervenção direta que potencializa a organização e a realização da promoção da saúde.

O ato de acolher não se restringe ao primeiro contato do acolhido com a equipe, mas ao serviço prestado ao longo de todo o processo do programa de acolhimento e de reinserção social. Isso se dá nas ações realizadas no cotidiano da Comunidade Terapêutica, valorizando o compartilhamento de cuidados e saberes, bem como práticas, anseios e perspectivas futuras.

Nas Comunidades Terapêuticas, o cotidiano e as interações sociais são trabalhadas como ferramentas centrais para a recuperação do acolhido, com base em preceitos como responsabilidade, organização e apoio mútuo. Nessa perspectiva, os princípios fundamentais voltados ao acolhimento surgem como a base central que norteia a criação de boas práticas dentro dessas instituições. Vejamos esses princípios a seguir:

3.1. Respeito à dignidade e aos direitos humanos

O respeito à dignidade da pessoa humana é um princípio básico que deve nortear todas as ações em Comunidades Terapêuticas. Considerando a pessoa como sujeito de direitos, a Lei nº 10.216 de 2001, em consonância com a Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece que todo indivíduo, inclusive aquele em sofrimento mental, deve ser reconhecido em sua dignidade, autonomia e cidadania plena. Esses marcos normativos asseguram a proteção dos direitos fundamentais, como o acesso ao tratamento e ao cuidado humanizado, preferencialmente em serviços comunitários, além da preservação dos vínculos familiares e sociais. Nesse sentido, a pessoa deixa de ser objeto de intervenção e passa a ser reconhecida como protagonista de seu processo de cuidado, assegurando-se sua participação nas decisões relacionadas ao acolhimento e o respeito à sua liberdade. Essa perspectiva fortalece a promoção da inclusão social e reafirma o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana e a efetivação dos direitos sociais.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 21 17/06/2026 12:04:56

Todas as pessoas acolhidas devem ser tratadas com zelo, empatia e igualdade, sem discriminação. Esses pontos são de extrema importância na recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e/ou outras drogas e devem orientar a construção de todas as práticas dentro da entidade. A dignidade humana implica atribuir responsabilidade a cada pessoa envolvida no processo de acolhimento, incentivando o acolhido a ter autonomia e a ser protagonista da sua própria recuperação, com o apoio da equipe técnica, por meio de práticas ofertadas pelas Comunidades Terapêuticas.

Essas práticas devem estar livres de coerção, violência física ou psicológica, punições degradantes ou restrições arbitrárias de liberdade e de políticas de privilégio que não atendam ao interesse comunitário e às construções coletivas. Além disso, a Resolução CONAD nº 01/2015 determina que a dignidade humana deve orientar a totalidade das ações em comunidades terapêuticas, de modo que a recuperação seja construída em ambiente de respeito, solidariedade e valorização da cidadania.

Dica

Tais diretrizes estão alinhadas com o Programa Nacional de Direitos Humanos (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm) atualmente vigente, que define um conjunto de metas, diretrizes, procedimentos e responsabilidades que devem ser adotados como prerrogativa para garantia de direitos, especialmente no que diz respeito ao papel do Estado Brasileiro como financiador e organizador de políticas públicas para a sociedade. Entre tais prerrogativas legais, está a voluntariedade do acolhimento, tratada no tópico a seguir.

3.2. Voluntariedade do acolhimento

O ingresso em uma Comunidade Terapêutica depende fundamentalmente da decisão e do consentimento da pessoa com transtorno por uso de álcool e/ou outras drogas. A Resolução do CONAD nº 01/2015, que regulamenta as Comunidades Terapêuticas no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), estabelece claramente que o acolhimento e a permanência devem ocorrer de modo voluntário.

Conforme salientado por De Leon (2003), a escolha por um programa de acolhimento, quando é consciente, assegura a autonomia da pessoa e reforça a corresponsabilidade pelo processo de cuidado. Dessa forma, a motivação é mais consistente, tornando a pessoa mais receptiva e disposta a enfrentar os desafios, além de se estabelecer uma relação de confiança entre o acolhido e a equipe terapêutica.

É imprescindível que a informação acerca do caráter voluntário do acolhimento seja explicitada nas Comunidades Terapêuticas, em conformidade com o art. 26-A, inciso II, da Lei nº 11.343/2006, segundo o qual a *"adesão e permanência [devem ser] voluntárias,*

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 22 17/06/2026 12:04:56

formalizadas por escrito, entendidas como etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas" (redação dada pela Lei nº 13.840/2019). Tal diretriz deve ser observada à luz dos direitos constitucionais assegurados à pessoa com transtorno por uso de álcool e outras drogas. Nesse contexto, o reconhecimento da pessoa como protagonista de seu processo de recuperação — por meio da construção do Plano de Atendimento Singular (PAS), do compromisso com as regras de convivência e do pleno conhecimento do Programa de Acolhimento proposto pela Comunidade Terapêutica — contribui para a estruturação de um ambiente saudável, potencializando as possibilidades de êxito terapêutico e de reinserção social.

3.3. Abstinência como estratégia

A voluntariedade, destacada no tópico anterior, constitui elemento fundamental para a adesão ao acolhimento e para o desenvolvimento do processo terapêutico nas entidades de acolhimento. Nesse sentido, o art. 26-A, inciso I, da Lei nº 11.343/2006, incluído pela Lei nº 13.840/2019, prevê a *"oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência"*. Tradicionalmente, essas entidades estruturam suas práticas a partir da manutenção de um ambiente livre do uso de álcool e outras drogas, compreendendo a abstinência como um dos pilares que sustentam o processo de recuperação durante o período de acolhimento.

Nesse contexto, a permanência na Comunidade Terapêutica por período adequado permite que o acolhido se afaste temporariamente de contextos associados ao consumo, criando condições para que possa se dedicar ao cuidado de si, à reorganização da rotina e ao desenvolvimento de novas estratégias de enfrentamento. O ambiente protegido e a convivência entre pares favorecem a reflexão sobre a própria trajetória, possibilitando a reconstrução de vínculos, a retomada de projetos de vida e o fortalecimento de aspectos relacionados à saúde física, emocional e social.

Durante o período inicial de acolhimento, é comum que a pessoa experimente desconfortos físicos e emocionais associados à interrupção do uso, especialmente em situações de síndrome de **abstinência** aguda. Por essa razão, torna-se importante que a equipe da entidade esteja atenta às necessidades do acolhido nesse momento de adaptação, oferecendo suporte, orientação e acompanhamento adequados, além de promover, quando necessário, articulação com serviços da rede de saúde para avaliação e cuidados complementares.

Glossário

Abstinência: caracteriza-se pela interrupção total do uso de álcool e outras drogas, sendo um dos objetivos do tratamento em comunidades terapêuticas, com foco na recuperação da saúde física, emocional, psicológica e social do acolhido.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 23 17/06/2026 12:04:56

Nesse processo, a organização da rotina e das atividades cotidianas, o acompanhamento individualizado por meio do Plano de Atendimento Singular (PAS), bem como o fortalecimento de vínculos entre acolhidos e equipe, contribuem para consolidar o período de acolhimento como uma oportunidade de reorganização da vida e de desenvolvimento de novos referenciais de convivência e cuidado.

A articulação com a rede pública de saúde e assistência social, bem como a qualificação permanente das equipes e das condições de acolhimento, também constituem elementos importantes para o fortalecimento das práticas desenvolvidas nas Comunidades Terapêuticas, contribuindo para a oferta de um ambiente estruturado, seguro e propício ao processo de recuperação.

3.4. Vida comunitária como instrumento terapêutico

Para que a recuperação seja efetiva, é fundamental que ela esteja integrada com a criação de novos vínculos na coletividade, considerando o interesse comum e a identificação entre as pessoas com transtorno por uso de álcool e outras drogas ao longo do processo terapêutico comunitário. Segundo normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, *"se o estabelecimento é classificado como Comunidade Terapêutica é porque predomina como instrumento terapêutico a convivência entre os pares"* (Anvisa, 2024), de maneira que as entidades de apoio e acolhimento têm na convivência entre pares um elemento que as caracteriza. A convivência coletiva é um dos pilares metodológicos das CTs que se estruturam como espaços em que a vida em grupo tem papel terapêutico (De Leon, 2003).

O guia da Federação Latino-americana de Comunidades Terapêuticas (FLACT) destaca a convivência entre pares como um dos elementos centrais e distintivos que se recria como terreno comum e que permite a aplicação diferencial desse modelo terapêutico em uma diversidade de ambientes e com diferentes populações: *"a) o ambiente de aprendizado contínuo em que tudo o que acontece na convivência, no trabalho comum e nas crises é aproveitado como oportunidade de aprendizado; b) a tolerância dos membros entre si até certo grau de comportamentos e dinâmicas que promovam desconforto ou que possam ser considerados "desviantes"* em ambientes comuns; *c) a cultura da indagação honesta em momentos difíceis que promova o esforço intencional e consciencioso para identificar e desafiar certas posições ou visões consideradas aceitáveis"* (FLACT, 2025, p. 16).

A rotina comunitária permite a vivência de valores, como solidariedade, cooperação e responsabilidade compartilhada. Assim, a vida em grupo não apenas promove disciplina e organização, mas também favorece a reconstrução de habilidades sociais e emocionais que muitas vezes ficam comprometidas pelo uso de substâncias e por flagelos sociais correlatos. Por vezes, o contexto de uso de substância psicoativa corrompe as relações familiares, sendo

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 24 17/06/2026 12:04:57

imprescindível estimular a criação de interesses comuns entre os acolhidos, com fins de construção de vínculos de natureza coletiva e colaborativa no espaço da Comunidade Terapêutica.

As Comunidades Terapêuticas oferecem espaços para a mudança de vida e para o aperfeiçoamento pessoal, onde os princípios da **convivência democrática** e a participação ativa dos membros são estimulados para a formação de uma nova identidade e estilo de vida. A convivência entre pares constitui elemento central desse processo, favorecendo a construção de um ambiente de aprendizagem compartilhada e articulando responsabilidade individual e redução de riscos. Em suma, as Comunidades Terapêuticas utilizam a força do coletivo para promover a transformação individual.

Glossário

Convivência democrática: diz respeito à capacidade de viver e interagir de forma respeitosa com outras pessoas, valorizando as diferenças, o diálogo, a cooperação e o cumprimento das regras de convivência coletiva.

Dica

A criação de clubes de futebol, rodas de leitura e oficinas de arte, pintura, cerâmica e jardinagem, entre outras estratégias, pode ser adotada como forma de fomentar a convivência coletiva e fortalecer vínculos. Nesse sentido, recomenda-se a leitura do documento Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos (BRASIL, 2017), disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf], que apresenta fundamentos teóricos e orientações práticas e procedimentais voltados ao desenvolvimento das capacidades e da autonomia dos usuários do SUAS, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e às redes de relacionamento nos territórios onde vivem e convivem.

3.5. Trabalho como meio de reinserção

O fortalecimento da convivência comunitária permite a troca de experiências e o compartilhamento de saberes imprescindíveis para definir as estratégias para concretização do Plano Individual. Nesse sentido, as atividades que serão desenvolvidas pelo acolhido e a rotina ou o cronograma de atividades propostas são recursos utilizados pelas CTs como ferramentas diretamente ligadas à promoção da autonomia, independência, responsabilidade e **reinserção social**.

Glossário

Reinserção social: diz respeito ao processo de retorno do acolhido à convivência em sociedade após o tratamento na comunidade terapêutica, envolvendo a reconstrução dos vínculos familiares, sociais e profissionais, bem como a retomada de atividades que promovam qualidade de vida, cidadania e participação social.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 25 17/06/2026 12:04:57

A Resolução CONAD nº 01/2015 estabelece que o programa de acolhimento da entidade poderá contemplar a realização de diversas atividades, tais como ações recreativas, de desenvolvimento da espiritualidade, de promoção do autocuidado e da sociabilidade, bem como atividades de capacitação, aprendizagem, formação e inclusão social, definindo e conceituando cada uma dessas modalidades. Especialmente no que se refere às atividades voltadas à produção de bens de consumo, visando ao desenvolvimento de habilidades, para fins de comercialização ou para captação de recursos, a Resolução CONAD nº 01/2015 estabelece que estas *"deverão ser desenvolvidas em ambiente ético e protegido, não podendo ser realizadas em locais que exponham o acolhido à situação de constrangimento ou vulnerabilidade, como ações em vias públicas de venda de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres"*. A normativa também dispõe que as atividades práticas inclusivas poderão ser regidas pela Lei nº 9.608/1998, que trata do serviço voluntário, ressalvada a hipótese de formação de vínculo empregatício, caso em que será aplicada a legislação trabalhista pertinente.

A utilização da mão de obra da pessoa acolhida, bem como dos recursos provenientes de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC), deve estar estritamente vinculada a finalidades de interesse público e recíproco. Nesse contexto, a oferta de atividades terapêuticas, compreendida como etapa transitória voltada à reinserção social e econômica da pessoa com transtorno por uso de substâncias (TUS), encontra respaldo no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

Por óbvio, essas práticas de utilização como tecnologia de cuidado não devem assumir caráter punitivo ou exploratório da pessoa ao longo do cumprimento do seu PAS, mas educativo e terapêutico, com fins de reinserção social a partir do suporte oferecido pelas CTs.

O trabalho não é meramente produtivista, para geração de lucro, mas formador da condição humana, como via de subjetivação. Trata-se de uma atividade utilizada como recurso terapêutico, voltado para a reabilitação física e mental há séculos, como podemos comprovar na história da Psiquiatria.

Nesse sentido, o objetivo principal consiste em favorecer o restabelecimento de práticas e hábitos comprometidos pelas consequências decorrentes dos transtornos por uso de substâncias, bem como promover o desenvolvimento de novas competências e habilidades. Trata-se de compreender o significado da realização das atividades cotidianas no contexto em que a pessoa se insere, isto é, na Comunidade de Aprendizado, atribuindo sentido à própria existência e à vida coletiva. Esse processo relaciona-se à convivência em sociedade, à construção de novos valores e ao resgate de virtudes muitas vezes fragilizadas ou adormecidas. Assim, a reconstrução de hábitos saudáveis contribui para a preparação da pessoa para um convívio social funcional, autônomo e socialmente integrado.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 26 17/06/2026 12:04:57

A organização formal do tempo nas entidades, por meio do estabelecimento de uma rotina institucional à qual os acolhidos aderem, pode favorecer simultaneamente o desenvolvimento de responsabilidades e o reconhecimento social. Esse processo aponta para a construção de vínculos e para a possibilidade de que outras pessoas passem a nutrir expectativas positivas quanto à mudança de comportamento, inclusive no que se refere à reciprocidade nas relações de troca e nas convivências estabelecidas.

O compartilhamento de experiências de inclusão durante a vivência nas CTs, a adaptação à rotina de atividades durante o acolhimento e a necessidade de seguir protocolos de responsabilidade potencializam o papel da construção de uma postura disciplinada, indispensável para a vida social. Vale ressaltar que a estratégia de abstinência, associada à reconstrução da disciplina corporal e social, materializa parte da estratégia territorial que atravessa as comunidades terapêuticas. O trabalho permite, nesse sentido, a vivência disciplinada, associada ao processo contínuo de desenvolvimento da capacidade de conviver em harmonia, respeitando direitos alheios e assumindo responsabilidades pelos próprios atos, com as noções de pertencimento, utilidade e cidadania social.

Dica

Para potencializar a reinserção dos acolhidos no mundo do trabalho, cada Comunidade Terapêutica pode organizar um catálogo de cursos gratuitos, online ou presenciais, disponíveis no município onde está localizada, voltados à qualificação profissional e ao acesso ao ensino superior, incluindo, por exemplo, cursos preparatórios para o ENEM. Nesse sentido, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibiliza a plataforma *"Caminho Digital"* (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/qualificacao-profissional/caminho-digital) que reúne cursos em diferentes áreas do conhecimento, com foco na qualificação profissional, no desenvolvimento de competências e na ampliação da empregabilidade.

3.6. Espiritualidade e valores éticos

A espiritualidade é amplamente reconhecida como um recurso relevante no cuidado de pessoas com transtorno por uso de substâncias, podendo contribuir para o fortalecimento emocional, para a construção de sentido de vida e para o enfrentamento das experiências de sofrimento associadas tanto ao adoecimento decorrente do uso quanto ao próprio processo de recuperação. No contexto das comunidades terapêuticas, essa dimensão frequentemente se expressa por meio de práticas religiosas, espirituais ou reflexivas que integram a proposta institucional de muitas entidades.

Na maioria das Comunidades Terapêuticas brasileiras, tais práticas estão vinculadas à identidade histórica e institucional das entidades, muitas vezes relacionadas a tradições

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 27 17/06/2026 12:04:57

religiosas específicas. Neste contexto, as atividades de natureza espiritual/religiosa compõem a rotina institucional e podem contribuir para o desenvolvimento de valores, como solidariedade, responsabilidade e apoio mútuo, elementos tradicionalmente associados ao modelo terapêutico dessas instituições.

Um documento recente da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP, 2020) apresenta diretrizes baseadas em evidências para a integração da religiosidade e da espiritualidade na prática clínica em saúde mental no Brasil. O documento destaca que a dimensão espiritual constitui aspecto relevante para muitos pacientes e, por essa razão, deve ser considerada de maneira ética, técnica e centrada na pessoa no âmbito do cuidado em saúde mental.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saúde como *"um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença"*. Tal concepção expressa uma visão holística do ser humano, que reconhece a integralidade da pessoa em suas múltiplas dimensões. Nesse contexto, a espiritualidade pode constituir elemento relevante para a promoção de sentido de vida, fortalecimento emocional e ressignificação da experiência de sofrimento, especialmente no processo de recuperação associado à abstinência.

Nos termos do art. 14 da Resolução CONAD nº 01/2015, *"atividades de desenvolvimento da espiritualidade"* são aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior. Isso se dá a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

A espiritualidade pode fornecer recursos de enfrentamento, sentido de vida e apoio social que auxiliam na adesão ao tratamento e ao bem-estar geral. Essas diretrizes recomendam a coleta da história espiritual do paciente como parte de uma abordagem compassiva e sensível às crenças individuais, respeitando sempre a sua autonomia, sem imposição de crenças ou de práticas religiosas específicas. Logo, a espiritualidade pode atuar como fator protetivo no processo de recuperação, fortalecendo a motivação e a esperança (Koenig, 2012). Deve ser frisado que a Constituição Federal assegura liberdade de crença (art. 5º, VI), de modo que práticas espirituais em Entidades de Acolhimento devem ser facultativas, respeitando a pluralidade e a **autonomia** dos acolhidos.

Glossário

Autonomia: corresponde a capacidade do acolhido de tomar decisões conscientes sobre a própria vida, assumindo responsabilidades por suas escolhas e desenvolvendo independência emocional, social e pessoal durante e após o processo de recuperação.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 28 17/06/2026 12:04:57

Neste sentido, recomenda-se que as Comunidades Terapêuticas observem os seguintes aspectos:

- Clareza institucional quanto à identidade e à proposta espiritual da entidade, permitindo que o acolhido tenha conhecimento prévio desses pontos antes do ingresso.
- Reconhecimento da espiritualidade como possível recurso de apoio ao processo de recuperação, quando alinhado à proposta terapêutica da instituição.
- Garantia de que as atividades religiosas ou espirituais não sejam utilizadas como instrumento de sanção disciplinar ou imposição coercitiva.
- Promoção de um ambiente de respeito entre os acolhidos, evitando qualquer forma de discriminação relacionada à crença religiosa ou mesmo à ausência dela.
- As práticas devem ter caráter holístico e educativo, podendo contemplar abordagens como reflexão, círculos de espiritualidade ou outros recursos que promovam o acolhimento integral.

Você sabia?

A tolerância religiosa é fundamental para o respeito à diversidade cultural e de crenças.

Espiritualidade refere-se a uma experiência ampla, pessoal e livre, relacionada ao mundo interior de cada pessoa.

Religião corresponde a uma vivência coletiva e organizada, vinculada a instituições, tradições ou sistemas de crenças específicos.

A observância desses aspectos contribui para que as práticas espirituais presentes nas comunidades terapêuticas possam atuar como recurso de apoio ao processo de recuperação, preservando simultaneamente a autonomia e os direitos da pessoa acolhida, assim como a atuação fundamentada das CTs e as normas vigentes do Estado brasileiro.

Dica

A pessoa tem liberdade para exercer práticas espirituais; contudo, esse direito deve ser harmonizado com o respeito ao ambiente, às normas institucionais e à liberdade de crença das demais pessoas.

3.7. Promoção da reinserção social

O princípio da reinserção social abrange o fortalecimento dos vínculos familiares, a formação educacional e profissional, a preparação para o mundo do trabalho e a construção de um projeto de vida pautado na autonomia, na cidadania e na inclusão social (BRASIL, 2019). A efetividade desse princípio depende da articulação das entidades com

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 29 17/06/2026 12:04:57

as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e trabalho, garantindo uma rede de apoio integral. O objetivo é preparar o acolhido para retomar a vida em sociedade com autonomia, dignidade e propósito. Quando bem conduzida, possibilita ao indivíduo superar o estigma, reconstruir relações, retomar seus projetos de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Para a construção de um ambiente propício para a reinserção social, é fundamental que as CTs construam estratégias direcionadas e propositivas, que forneçam condições materiais por meio de ações voltadas para a promoção da autonomia, o direito de locomoção e o protagonismo do acolhido, considerando suas particularidades. De acordo com a FLACT (2025, p. 9), a gestão direcionada de casos possibilita a oferta de um cuidado personalizado e diferenciado, com ênfase na inclusão social, na formação educacional e profissional, na empregabilidade e no apoio à reconstrução de uma vida autônoma, tanto durante o acolhimento quanto no período pós-acolhimento na comunidade.

Como estratégias formativas no âmbito individual e coletivo das comunidades terapêuticas, apontamos projetos de educação voltados para a promoção da aprendizagem, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda. Também se destacam a promoção de cursos, capacitações e ações de reabilitação profissional, entre outras atividades desenvolvidas dentro e fora das entidades, com a mediação direta dos profissionais das Comunidades Terapêuticas (CTs). Tais iniciativas, voltadas à inclusão social dos acolhidos, contribuem para ampliar horizontes existenciais, favorecer novas experiências e promover processos de ressignificação dos vínculos e dos territórios de vida.

Essas estratégias de ofertas terapêuticas de desenvolvimento pessoal e intervenções da equipe devem ser construídas em articulação com a rede do território, pautadas nas diversas formas de promover saúde ao acolhido, tanto no âmbito individual quanto no coletivo.

Na dimensão individual, destacam-se os seguintes pontos: *"apoio na inserção no mercado de trabalho e profissionalização, apoio na elevação da escolarização, apoio na emissão dos documentos civis (carteira de identidade, carteira de trabalho, certidão de nascimento), articulação com serviços de saúde para consultas em outras especialidades de cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS)"* (BRASIL, 2015, p. 28).

Na dimensão coletiva, destacam-se aspectos como a *"sensibilização da comunidade para a diminuição do preconceito e do estigma em relação ao usuário de drogas, a articulação com serviços intersetoriais para participação em outras atividades (por exemplo, práticas corporais, atividades físicas, culturais e de lazer), [bem como o estímulo à] inserção dos usuários em espaços de convivência comunitária, o apoio à criação de cooperativas de trabalho e de associações de familiares e usuários, o suporte nos trâmites*

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 30 17/06/2026 12:04:57

relacionados a processos no âmbito do Judiciário e a atenção às famílias, mediante orientações e apoio sobre como lidar com o processo de adoecimento" (BRASIL, 2015, p. 28).

Ressalta-se que um fator importante no processo de reinserção da pessoa acolhida é a recuperação de sua postura diante dos desafios sociais e econômicos impostos por uma sociedade frequentemente segregadora e competitiva. Quanto mais o processo reabilitador estiver centrado na ampliação da autonomia e da independência, melhores tendem a ser os resultados alcançados, pois a pessoa resgata sua capacidade crítica, reflexiva e criadora, tornando-se agente de transformação social. Esse processo produz benefícios não apenas para a própria pessoa, mas também para a sociedade como um todo.

3.8. Gestão ética, transparente e participativa

A legitimidade das Comunidades Terapêuticas está diretamente vinculada a uma gestão ética e transparente, na medida em que esses princípios contribuem para assegurar a qualidade e a efetividade do cuidado oferecido, em conformidade com os direitos humanos.

As informações pessoais da pessoa acolhida devem ser protegidas por sigilo, nos termos do art. 8º, inciso V, da Resolução CONAD nº 01/2015, observadas as normas éticas e legais aplicáveis. Devem ser assegurados o anonimato e a proteção da privacidade, sendo vedada a divulgação de informações ou imagens sem autorização prévia e por escrito.

O sigilo das informações da pessoa acolhida constitui elemento essencial para que ela se sinta segura ao compartilhar suas vulnerabilidades e experiências. Além disso, recomenda-se a participação dos acolhidos e de seus familiares na definição de atividades, rotinas e processos avaliativos, assegurando que tais aspectos sejam apresentados de forma clara e objetiva, de modo a favorecer a compreensão e o envolvimento de todos. Dessa maneira, fortalece-se o engajamento no processo de acolhimento, ampliando a corresponsabilidade e promovendo práticas de democracia institucional. Ademais, a gestão da comunidade deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que protege os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, estabelecendo normas para o tratamento de dados pessoais.

A gestão ética e transparente também envolve a prestação de contas de recursos públicos e privados, o cumprimento das exigências legais para funcionamento e a adoção de mecanismos de avaliação e monitoramento (BRASIL, 2015). A entidade deve manter os registros atualizados e organizados, bem como prestar contas quando isso for solicitado pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 31 17/06/2026 12:04:58

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 32 17/06/2026 12:04:58

4

Estrutura e Organização

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 34 17/06/2026 12:04:58

4. Estrutura e Organização

Para a garantia da qualidade e da excelência na prestação de serviços, é de grande importância que as Comunidades Terapêuticas disponham de condições estruturais e organizacionais compatíveis com a garantia de direitos e proteção à dignidade humana, por meio de protocolos que assegurem um espaço físico preparado e organizado para oferecer práticas necessárias à execução de um programa de acolhimento amplo e eficiente para os acolhidos. A estrutura e a organização das Comunidades Terapêuticas são fatores determinantes para a qualidade do atendimento e para a eficácia do processo de recuperação.

Nesse sentido, à luz da Resolução RDC ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011, destacam-se alguns aspectos essenciais relacionados à estrutura e à organização institucional das Comunidades Terapêuticas, entre os quais se incluem os ambientes mínimos exigidos para o seu funcionamento, a saber:

4.1. Ambiente físico adequado, mediante instalações limpas, seguras, acessíveis

Alojamento: Os dormitórios destinados aos acolhidos devem oferecer conforto e condições adequadas, dispondo de camas e colchões em bom estado de conservação. Os quartos coletivos devem contar com acomodações individuais, sendo admitido o uso de beliches, assegurando-se a cada acolhido uma cama em condições adequadas de higiene e conservação, em ambiente que não favoreça o isolamento físico. As portas devem possuir travamento simples, vedado o uso de chaves ou trancas que restrinjam a livre circulação. As entidades devem dispor, ainda, de espaço para guarda de roupas e pertences pessoais compatível com o número de acolhidos, garantindo circulação livre e organizada. Os banheiros devem existir em número suficiente e assegurar condições adequadas de higiene, privacidade e respeito à dignidade da pessoa, com portas nos vasos sanitários e cortinas ou boxes nos chuveiros. Em conjunto, esses ambientes devem promover segurança, conforto e bem-estar, preservando a privacidade e a dignidade dos acolhidos.

Setor de apoio logístico: Cozinha coletiva, refeitório, lavanderia coletiva, almoxarifado, área para depósito de material de limpeza e área para abrigo de resíduos sólidos.

Setor de reabilitação e convivência: Sala de atendimento individual, sala de atendimento coletivo, área para realizar oficinas e capacitações de trabalho, momentos de espiritualidade (quando ofertados de forma opcional) coletivos ou individuais, atividades laborais, educativas e prática de esportes. Os ambientes destinados às atividades

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 35 17/06/2026 12:04:58

de convivência, ao atendimento coletivo, às oficinas, às ações de capacitação, às práticas de espiritualidade, quando ofertadas de forma opcional, e às demais atividades educativas poderão ser compartilhados, desde que sejam asseguradas condições adequadas de segurança, higiene, organização e compatibilidade com as atividades desenvolvidas, nos termos da RDC nº 29/2011.

4.2. Organização, gestão e gerenciamento da equipe

Equipe multiprofissional qualificada: É fundamental que as Comunidades Terapêuticas garantam a atuação de profissionais, colaboradores e voluntários qualificados e em constante processo de capacitação, comprometidos com a prestação de um serviço de excelência e com a promoção de um atendimento acolhedor, ético e humanizado à pessoa assistida. Todos os funcionários da instituição devem ser prestativos e **empáticos**. Para garantir a efetividade do programa de acolhimento, é igualmente importante atentar para a proporção entre o número de pessoas acolhidas e a equipe de trabalho. Nesse sentido, tanto a estrutura física quanto a composição da equipe profissional devem ser compatíveis com o número de acolhidos e com o grau de comprometimento biológico, psíquico, social, familiar e legal apresentado pela população atendida.

Glossário

Empáticos: refere-se à capacidade de compreender e respeitar os sentimentos, as dificuldades e as necessidades de outras pessoas. A empatia contribui para relações mais acolhedoras, respeitosas e solidárias no ambiente da comunidade terapêutica.

Nessa direção, a Resolução CONAD nº 01/2015 e a RDC nº 29/2011 estabelecem que a Comunidade Terapêutica deve manter equipe multidisciplinar com formação compatível com as atividades previstas no Programa de Acolhimento, sob a responsabilidade de profissional de nível superior, de qualquer área do conhecimento, bem como de substituto com igual nível de formação. A RDC nº 29/2011 da Anvisa não exige a presença do responsável técnico durante todo o horário de funcionamento da Comunidade Terapêutica; contudo, torna obrigatória a presença, em período integral de funcionamento, de profissional responsável pelas atividades operacionais, em número compatível com as ações desenvolvidas e com o quantitativo de pessoas acolhidas.

4.3. Gestão participativa e planejamento estratégico das CTs

A Comunidade Terapêutica deve apresentar para os acolhidos e familiares, desde a chegada e sempre que necessário, regras claras de funcionamento, incluindo normas e rotinas do Programa de Acolhimento, bem como critérios de admissão, permanência e

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 36 17/06/2026 12:04:58

saída. É importante que a pessoa que adere ao programa de acolhimento conheça a missão, a visão e os valores da instituição, bem como seu alinhamento e participação nas políticas públicas de saúde e assistência social. Quando claramente compartilhados, esses elementos favorecem o engajamento dos envolvidos, especialmente ao evidenciar que os valores institucionais orientam as relações interpessoais e contribuem para a construção de um ambiente ético, harmonioso e acolhedor.

Ao receber financiamento público, as entidades de acolhimento devem tornar públicas suas prestações de contas, garantindo a transparência sobre o uso dos recursos, o direito à informação e a conformidade contratual e legal.

4.4. Chegada da pessoa com TUS na Comunidade Terapêutica e processo de acolhimento

4.4.1. Voluntariedade, avaliação médica e construção do Plano de Atendimento Singular (PAS)

Ao ingressar na Comunidade Terapêutica, o acolhimento da pessoa deve ocorrer de forma voluntária e ser precedido de avaliação médica realizada por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Tal exigência encontra fundamento no art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, com redação dada pela Lei nº 13.840/2019, e nos parâmetros sanitários estabelecidos pela RDC Anvisa nº 29/2011, atualmente detalhados pela Resolução CFM nº 2.443, de 31 de julho de 2025, que define critérios para a avaliação médica e a documentação necessária ao encaminhamento de candidatos ao acolhimento em Comunidades Terapêuticas. É indispensável, ainda, que a pessoa acolhida participe ativamente da construção de seu Plano de Atendimento Singular (PAS), documento obrigatório e fundamental para a definição de protocolos e estratégias individualizadas de cuidado. O PAS detalha as ações previstas no processo de acolhimento e permite o acompanhamento sistemático da trajetória e da evolução da pessoa acolhida ao longo de sua permanência na entidade.

4.4.2. Atividades Terapêuticas, documentação e registros do acolhido na entidade

Durante a elaboração dos protocolos de atendimento voltados às pessoas acolhidas, as entidades devem ofertar programas que contemplem a realização de atividades recreativas, de desenvolvimento da espiritualidade, de promoção do autocuidado e da sociabilidade, além de ações de formação e capacitação profissional. Todo esse processo deve ser devidamente registrado e sistematizado no Plano de Atendimento Singular (PAS),

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 37 17/06/2026 12:04:58

bem como em relatórios periódicos e instrumentos de acompanhamento elaborados pela equipe multiprofissional, assegurando-se sua organização, rastreabilidade e fácil acesso para fins de monitoramento e avaliação do acolhimento.

O quadro a seguir (**Quadro 1**) apresenta um compilado de características e referências voltadas à identificação de boas práticas contemporâneas, bem como dos desafios relacionados à estrutura e à organização das entidades de acolhimento, acompanhado de sugestões de aprimoramento. Tais elementos podem subsidiar o planejamento de ações e o aperfeiçoamento contínuo das práticas institucionais. Vejamos a seguir.

Quadro 1: Boas práticas e sugestões de melhorias

Boas práticas	Sugestões de melhorias
Rotina organizada com horários definidos (refeições, terapias, atividades).	Manter organização e boa convivência. Sempre que possível, adaptar atividades e horários às necessidades individuais e às diferentes fases do processo de recuperação.
Ambiente protegido e afastado de contextos associados ao uso de substâncias.	Investir em infraestrutura segura, acessível e confortável; buscar apoio de parcerias.
Atividades de vida comunitária (como horta, cozinha, organização e limpeza dos espaços comuns) que estimulam a cooperação, a corresponsabilidade e o desenvolvimento de habilidades sociais.	Planejar e acompanhar essas atividades com objetivos educativos e terapêuticos, de modo que contribuam para o desenvolvimento de autonomia, organização da rotina e habilidades úteis à reinserção social.
Acolhimento inicial cuidadoso e respeitoso, favorecendo vínculo de confiança entre o acolhido e a equipe da entidade.	Adequar o número de acolhidos à capacidade física da instituição e à disponibilidade da equipe, de modo a garantir condições adequadas para um acolhimento inicial qualificado e acompanhamento adequado.
Oferta de atividades espirituais/religiosas que possam contribuir para o fortalecimento da motivação e do sentido de vida no processo de recuperação.	Garantir que a participação em atividades espirituais/religiosas ocorra de forma voluntária, com respeito à liberdade de crença e às diferentes convicções dos acolhidos.
Parcerias locais que favoreçam a reinserção social dos acolhidos como, por exemplo, instituições de ensino e capacitação, empresas, organizações comunitárias e grupos religiosos.	Formalizar ou ampliar as parcerias com serviços do SUS, SUAS, universidades, programas governamentais e iniciativas privadas, fortalecendo as estratégias de reinserção social e continuidade do cuidado no território.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 38 17/06/2026 12:04:58

Boas práticas	Sugestões de melhorias
Equipe de monitores experientes e engajados, com participação ativa no acompanhamento da rotina e no processo de convivência comunitária. Manter a equipe em número compatível com as atividades desenvolvidas.	Ampliar a qualificação por meio da oferta contínua de processos de capacitação e formação, voltados para monitores e demais membros da equipe. Atuar com agentes externos, pois eles apresentam uma perspectiva neutra e objetiva, essencial para superar resistências internas e implementar mudanças estratégicas com sucesso.
Regras internas orientam a organização da rotina e a convivência.	Elaborar regimento interno. Apresentá-lo ao iniciar o acolhimento, as normas de funcionamento e de convivência. Compartilhar esse documento de forma acessível aos acolhidos e familiares.
Manutenção de registros e anotações sistemáticas sobre o acompanhamento dos acolhidos.	Estruturar registros sistemáticos do processo de acolhimento e da pessoa acolhida, vinculados ao PAS, com atualização periódica pela equipe.

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 39 17/06/2026 12:04:58

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 40 17/06/2026 12:04:58

5

Acolhimento e Admissão

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 42 17/06/2026 12:04:58

5. Acolhimento e Admissão

Em se tratando da qualidade na prestação de serviços em Comunidades Terapêuticas, o cuidado humanizado, a empatia e a clareza no processo de acolhimento e admissão marcam a primeira experiência do acolhido com a instituição e determinam, na maioria dos casos, o vínculo de confiança necessário para auxiliar no processo de recuperação. Esse momento deve ser conduzido com sensibilidade, clareza e profissionalismo, respeitando os princípios éticos e legais que garantem a dignidade da pessoa. Todo o processo de acolhimento deve ser realizado respeitando-se o caráter voluntário da admissão.

Um acolhimento qualificado fortalece o engajamento da pessoa acolhida, que tende a sentir-se compreendida em relação ao transtorno por uso de substâncias e às condições de **vulnerabilidade** que permeiam sua trajetória. Além disso, contribui para uma adesão mais consistente e efetiva ao programa de acolhimento. Com vistas a assegurar um processo de admissão claro, ético e eficaz nas Comunidades Terapêuticas, apresentam-se, a seguir, as principais fases desse percurso.


Glossário

Vulnerabilidade: diz respeito à condição de fragilidade social, econômica, familiar, emocional ou de saúde que pode aumentar os riscos e dificultar o acesso a direitos e oportunidades. Muitas pessoas ingressam no acolhimento em situações de vulnerabilidade que demandam proteção e cuidado.

- **1º momento:** Chegada da pessoa com TUS à comunidade terapêutica.

Avaliação inicial: a) A chegada da pessoa com transtorno por uso de substâncias (TUS) à Comunidade Terapêutica deve ocorrer de forma voluntária e ser precedida de avaliação médica realizada por profissional vinculado à rede de saúde, com o objetivo de verificar suas condições clínicas e sua aptidão para o acolhimento. Em observância ao princípio da não coerção, não é permitida a admissão ou permanência de pessoas com comprometimentos biológicos ou psíquicos graves que demandem assistência médica ou hospitalar contínua; **b)** Para o processo de acolhimento e admissão, a equipe da entidade deverá observar a avaliação diagnóstica prévia emitida pelo profissional habilitado, nos termos da legislação vigente, e realizar entrevista inicial de acolhimento com a pessoa interessada, com o objetivo de conhecer sua trajetória pessoal, social e familiar, bem como suas necessidades imediatas e sua motivação para o acolhimento. Deverão ser registradas informações relevantes para a elaboração do PAS, incluindo histórico de uso de substâncias, experiências anteriores de cuidado e eventuais necessidades que demandem articulação com a rede de saúde e proteção social, nos termos da Lei nº 11.343/2006, art. 23-B, § 1º.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 43 17/06/2026 12:04:58

- **2º momento:** Apresentação da Comunidade Terapêutica e protocolos de acolhimento

Esclarecimento das regras e direitos: a) Durante a recepção, é necessário dar ciência ao acolhido sobre a dinâmica de funcionamento da Comunidade Terapêutica, mediante a apresentação da rotina diária, das normas de convivência e do regimento interno. Caso a entidade tenha práticas de espiritualidade/religiosidade no seu método de trabalho, é de bom tom que isso seja informado; **b)** Também deve ser feita uma apresentação sobre direitos (dignidade, alimentação adequada, atendimento em saúde) e deveres (respeito, colaboração, cumprimento das normas) durante o acolhimento; **c)** Com o conhecimento de todo o protocolo de funcionamento e do acolhimento, será realizada a assinatura do Termo de adesão voluntária pelo acolhido e familiares (quando aplicável), garantindo que a entrada seja voluntária e consciente, em conformidade com o princípio da não-coerção.

Glossário

Direitos: consistem no conjunto de garantias e proteções asseguradas a toda pessoa, que devem ser respeitadas durante o acolhimento, como o direito à dignidade, ao respeito, à saúde, à privacidade, à liberdade religiosa e ao tratamento humanizado.

- **3º momento:** Ambientação e socialização do acolhido na Comunidade Terapêutica

Integração inicial: a) Para propiciar acolhimento e pertencimento à nova realidade territorial do acolhido, é fundamental que haja acompanhamento próximo e verticalizado nos primeiros dias, com apoio de monitores e equipe técnica; **b)** Com o progresso no processo de adaptação à rotina, acompanhada pela equipe multiprofissional, recomenda-se a inserção gradativa do acolhido nas atividades comunitárias e terapêuticas. Nos primeiros trinta dias de acolhimento, a equipe técnica deve elaborar o Plano de Atendimento Singular (PAS) conjuntamente com a pessoa acolhida, em consonância com o projeto terapêutico da entidade. O documento deve ser atualizado ao longo das diferentes fases do acolhimento, de modo a acompanhar as necessidades, os avanços e as particularidades do processo de atendimento.

De acordo com a Lei nº 11.343/2006, o Plano de Atendimento Singular (PAS) é o documento no qual são definidas as estratégias a serem adotadas no processo de acolhimento. Nele devem constar, no mínimo, os resultados da avaliação multidisciplinar; os objetivos declarados pela pessoa atendida; a previsão de atividades voltadas à integração social ou à capacitação profissional; ações de integração e apoio à família; as formas de participação familiar para o efetivo cumprimento do plano; a definição do projeto terapêutico mais adequado ao atendimento proposto; e as medidas específicas de atenção à saúde da pessoa acolhida.

Conforme apresentado, a figura a seguir sistematiza as etapas a serem observadas no processo de acolhimento e admissão de pessoas com transtornos por uso de álcool e outras drogas em Comunidades Terapêuticas. Essas etapas se estruturam por meio de

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 44 17/06/2026 12:04:58

protocolos destinados a assegurar a qualidade do atendimento e a promoção de um acolhimento humanizado, especialmente nesta fase inicial, decisiva para a adesão, a efetividade do cuidado e o êxito do processo de acolhimento.

Figura 1: Protocolo de Acolhimento e Admissão em Comunidades Terapêuticas

Avaliação Inicial



Com entrevista individual para conhecer trajetória pessoal, social e familiar; Avaliação médica, quando disponível, para identificar necessidades de saúde imediatas;
Levantamento de informações sobre o uso de substâncias, histórico de tratamentos anteriores e possíveis comorbidades.

Esclarecimento de Regras e Direitos



Apresentação da rotina diária, das normas de convivência e do regimento interno; Explicação sobre os direitos (dignidade, alimentação adequada, atendimento em saúde) e deveres (respeito, colaboração, cumprimento das normas).

Termo de Adesão Voluntária



Assinatura de documento pelo residente e familiares (quando aplicável), garantindo que a entrada é voluntária e consciente, em conformidade com o princípio da não coerção.

Integração Inicial



Acompanhamento próximo nos primeiros dias, com apoio de monitores e equipe técnica; Inserção gradativa nas atividades comunitárias e terapêuticas.

Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

No **Quadro 2**, apresentamos, de forma sistematizada, boas práticas relacionadas ao processo de acolhimento inicial, destacando condutas essenciais para a chegada e a

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 45 17/06/2026 12:04:59

admissão da pessoa acolhida. Também são evidenciados os principais desafios que podem dificultar a implementação dessas práticas pelas Comunidades Terapêuticas, acompanhados de sugestões de aprimoramento voltadas à qualificação do atendimento, com foco na humanização, na eficiência e na garantia de direitos.

Quadro 2: Boas práticas e sugestões de melhoria no acolhimento

Boas Práticas	Sugestão de Melhorias
Recepção humanizada, com escuta ativa e sem julgamentos	Priorizar acolhimento humano antes de procedimentos formais; criar protocolo de recepção
Explicação clara sobre regras, rotina e direitos	Elaborar material simples (cartilha ou guia do acolhido), explicando normas e direitos
Assinatura de termo de adesão voluntária	Reforçar o princípio da voluntariedade, com orientação clara a acolhidos e familiares
Avaliação inicial (médica prévia)	Admissões com triagem adequada, identificando riscos de saúde ou possíveis crises de abstinência. Quando possível, realizar avaliação social e a psicológica
Integração gradual do novo acolhido às atividades	Planejar cronograma progressivo de adaptação, respeitando o tempo de cada pessoa e considerando os objetivos declarados pelos acolhidos
Envolvimento da família desde o início	Realizar reunião ou contato inicial com familiares, explicando as formas de participação no PAS e as atividades de integração e apoio disponibilizadas para a família
Monitoria próxima nos primeiros dias	Designar um monitor ou acolhido mais experiente como referência de integração; manter o trabalho integrado e comunicação atualizada da equipe, para alinhamento de condutas
Documentação organizada e completa nos termos do PAS	Criar ficha de admissão padronizada e manter o PAS individual atualizado

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

5.1. Prazo de acolhimento nas Comunidades Terapêuticas

O acolhimento em Comunidades Terapêuticas é de **natureza residencial e transitória**, nos termos do art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, com redação dada pela Lei nº 13.840/2019, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAD nº 01/2015. Isso significa que a permanência do acolhido na entidade deve ocorrer por período determinado e vinculado ao desenvolvimento do seu processo de recuperação e reinserção social, não se configurando como internação permanente ou de caráter indefinido.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 46 17/06/2026 12:04:59

Nos termos da Resolução CONAD nº 01/2015, o prazo de acolhimento em Comunidade Terapêutica é de até 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a evolução do acolhido e os objetivos definidos no Plano de Atendimento Singular (PAS).

A permanência do acolhido na entidade deve ser acompanhada por meio de registro no seu PAS, documento que orienta metas, atividades e estratégias voltadas ao seu processo de recuperação e reinserção social. O PAS deve ser elaborado com a participação do acolhido e revisado periodicamente pela equipe da entidade, podendo indicar a necessidade de continuidade ou de conclusão do processo de acolhimento.

Em situações excepcionais, quando houver justificativa fundamentada no processo de acompanhamento e evolução do acolhido, o prazo de acolhimento poderá ser prorrogado. Essa decisão deve estar devidamente registrada no PAS e considerar as necessidades do acolhido, bem como a avaliação da equipe responsável pelo acompanhamento.

É importante destacar que o acolhimento em Comunidade Terapêutica é de caráter voluntário, sendo assegurado ao acolhido o direito de interromper sua permanência na entidade a qualquer momento, conforme previsto na Resolução CONAD nº 01/2015. A voluntariedade constitui princípio fundamental do modelo de acolhimento, devendo ser respeitada durante todo o processo.

Dessa forma, o prazo de acolhimento deve ser compreendido como um instrumento de organização do processo terapêutico e de preparação para a reinserção social, sempre orientado pelo desenvolvimento do acolhido, pela execução do seu PAS e pela construção gradual de autonomia para o retorno à vida em sociedade.

5.2. Comunicações institucionais obrigatórias

As Comunidades Terapêuticas devem observar as obrigações de comunicação previstas na legislação vigente, especialmente na Resolução CONAD nº 01/2015, garantindo a articulação com a rede pública de serviços e a transparência no processo de acolhimento. Entre as comunicações institucionais obrigatórias destacam-se:

- **Comunicação do acolhimento:** Nos termos do art. 6º da Resolução CONAD nº 01/2015, a entidade deverá comunicar cada acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade no prazo de até cinco dias. Essa comunicação tem por objetivo assegurar a articulação com a rede pública de saúde e assistência social, favorecendo a continuidade do cuidado e o acompanhamento territorial da pessoa acolhida.
- **Comunicação do encerramento do acolhimento:** O encerramento do acolhimento também deve ser comunicado ao estabelecimento de saúde e aos

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 47 17/06/2026 12:04:59

equipamentos de proteção social do território do acolhido, garantindo que a rede pública esteja informada sobre a saída da pessoa da entidade e possa dar continuidade ao acompanhamento quando necessário.

- **Comunicação de intercorrências graves:** Em caso de intercorrência grave envolvendo o acolhido, a entidade deverá informar o fato imediatamente aos familiares ou à pessoa previamente indicada e também fazer essa comunicação, no prazo de até 24 horas, às unidades de referência da saúde e da assistência social. Em caso de falecimento do acolhido na entidade, as autoridades policiais, sem prejuízo das demais providências legais, deverão ser imediatamente comunicadas.

Quadro 3: Comunicações obrigatórias das Comunidades Terapêuticas

Situação	Comunicação	Prazo
Ingresso do acolhido	Comunicação ao serviço de saúde e aos equipamentos de proteção social	Até 5 dias
Encerramento do acolhimento	Comunicação à rede de saúde e assistência social	Imediatamente após o desligamento
Intercorrência grave com o acolhido	Comunicação aos familiares, à rede de saúde e à assistência social	Imediatamente aos familiares. Até 24 horas aos demais.
Falecimento do acolhido	Comunicação às autoridades policiais	Imediatamente

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 48 17/06/2026 12:04:59

6

Rotina Terapêutica

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 50 17/06/2026 12:04:59

6. Rotina Terapêutica

A rotina nas Comunidades Terapêuticas tem como principal objetivo organizar o tempo da pessoa acolhida de maneira estruturada, integrando atividades terapêuticas, educativas e de promoção do bem-estar. Quando adequadamente planejada, a rotina contribui para a organização do cotidiano, o fortalecimento de hábitos saudáveis, o estímulo à participação ativa no processo de acolhimento e o favorecimento da reinserção social, conforme destaca a World Health Organization (WHO, 2018). Nesse contexto, a rotina deve ser organizada de modo a promover o equilíbrio entre a saúde mental e física, contemplando atividades que estimulem o autocuidado, a criatividade, a socialização e a integração da pessoa com o ambiente e a coletividade ao seu redor.

Nas Comunidades Terapêuticas, a rotina vai além de simples atividades programadas; ela deve ser um instrumento de desenvolvimento pessoal e fortalecimento de vínculos, proporcionando oportunidades para os acolhidos se envolverem ativamente no seu percurso de recuperação. Além disso, a rotina ajuda a reduzir conflitos internos, ansiedade e comportamentos de risco, oferecendo um ambiente previsível e seguro. A rotina do programa terapêutico deve incluir uma variedade de atividades que abranjam aspectos emocionais, sociais e físicos.

Por meio da rotina estabelecida no programa terapêutico, é possível construir, juntamente com a pessoa acolhida, um princípio fundamental para a vida em sociedade: a organização. Ao instituir uma rotina estruturada, favorece-se a requalificação de comportamentos e o desenvolvimento de hábitos saudáveis e socialmente adaptativos. Nesse sentido, a organização é *"considerada essencial no processo de requalificação do comportamento dos sujeitos, como indutor de hábitos adequados, tais como: 'acordar num horário estabelecido pela manhã, vestir-se adequadamente, chegar ao trabalho ou à escola no horário e, uma vez aí, administrar o tempo e as obrigações, em termos de tarefas'"* (De Leon *apud* Souza *et al.*, 2018, p. 64).

Entendemos que, por meio da organização construída com a rotina, é possível estabelecer uma relação saudável com o tempo. A administração do tempo é uma técnica disciplinar fundamental nesses estabelecimentos, sendo que a *"imposição de uma rotina"* é uma das vias pelas quais ela é aplicada, *"em que diversas atividades diárias devem ser cumpridas, segundo um cronograma preestabelecido"* (Souza *et al.*, 2018, p. 62).

No quadro a seguir (**Quadro 4**), são apresentadas as principais ações e atividades terapêuticas utilizadas pelas comunidades na rotina diária dos acolhidos. Essas atividades exercem importante papel no processo de socialização e de desenvolvimento pessoal.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 51 17/06/2026 12:04:59

Quadro 4: Estruturação de atividades terapêuticas diárias

Atividades de desenvolvimento pessoal e reflexão	Momentos de escuta orientada voltados a questões psicológicas, como traumas e ansiedade, com foco na reflexão sobre comportamentos, no fortalecimento de vínculos, na responsabilidade pessoal e na construção de novos projetos de vida, podendo ocorrer por meio de atendimentos individuais ou em grupo.
Atividades Práticas e de Capacitação	Oficinas e atividades práticas, como artesanato, jardinagem e culinária, que auxiliam a pessoa acolhida a se reconectar com habilidades da vida cotidiana, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento da autoestima e o senso de realização pessoal.
Atividades Físicas e de Bem-estar	Programas de exercícios físicos, como caminhadas, práticas meditativas e dança, que, além de promoverem a saúde física, contribuem para o bem-estar emocional por meio da liberação de endorfinas e do fortalecimento do equilíbrio físico e mental.
Atividades de Socialização	Grupos de discussão, rodas de conversa e outras atividades em grupo que ajudam na construção de um senso de comunidade e na reintegração social.

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

6.1. Importância da personalização da rotina

É fundamental que a rotina das atividades previstas no Programa de Acolhimento seja adaptada às necessidades e às particularidades de cada pessoa acolhida, por meio do Plano de Atendimento Singular (PAS), concebido como instrumento de individualização do cuidado. O PAS deve orientar metas, atividades e estratégias de acompanhamento compatíveis com o momento vivenciado pela pessoa no acolhimento e com seu projeto de reinserção social.

Embora o programa de acolhimento seja referência institucional e estabeleça diretrizes comuns e atividades gerais aplicáveis a todos, o PAS permite ajustar a intensidade, a forma de participação e a progressão do acolhido nas atividades, respeitando sua condição, sua evolução e suas metas pessoais. Essa personalização favorece o engajamento, fortalece a autonomia e contribui para a adesão ao programa de acolhimento, sem descaracterizar a natureza residencial e comunitária da Comunidade Terapêutica.

Algumas pessoas podem precisar de mais apoio emocional ou psicológico, enquanto outras podem se beneficiar mais de atividades físicas. A personalização das atividades não só respeita as necessidades individuais, mas também ajuda a melhorar a adesão ao acolhimento e a motivação dos acolhidos. Um exemplo de personalização do cuidado pode ser observado na situação em que uma pessoa acolhida com dificuldades motoras se beneficie de atividades adaptadas de fisioterapia, enquanto outra, que enfrente demandas emocionais mais intensas, necessite de maior acompanhamento psicoterapêutico, como intervenções baseadas na

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 52 17/06/2026 12:04:59

terapia cognitivo-comportamental (TCC). Importa ressaltar que, sempre que forem identificadas necessidades que excedam a capacidade de atendimento da entidade, a personalização do Plano de Atendimento Singular (PAS) deve prever a articulação com a rede de saúde e de proteção social do território, mediante os encaminhamentos pertinentes, preservando o papel da Comunidade Terapêutica como entidade de acolhimento e reinserção social.

Para alcançar o sucesso esperado, é fundamental que a rotina seja adaptada às necessidades individuais de cada acolhido e que seja complementada por práticas de autonomia, participação ativa e abordagem multidisciplinar. No **Quadro 5** apresentamos as boas práticas para organização da rotina personalizada para o acolhido. Destacamos os principais desafios encontrados para a efetivação dessas boas práticas e sugestões de melhorias que podem aperfeiçoar o acolhimento por meio da rotina.

Quadro 5: Boas práticas para organização da rotina

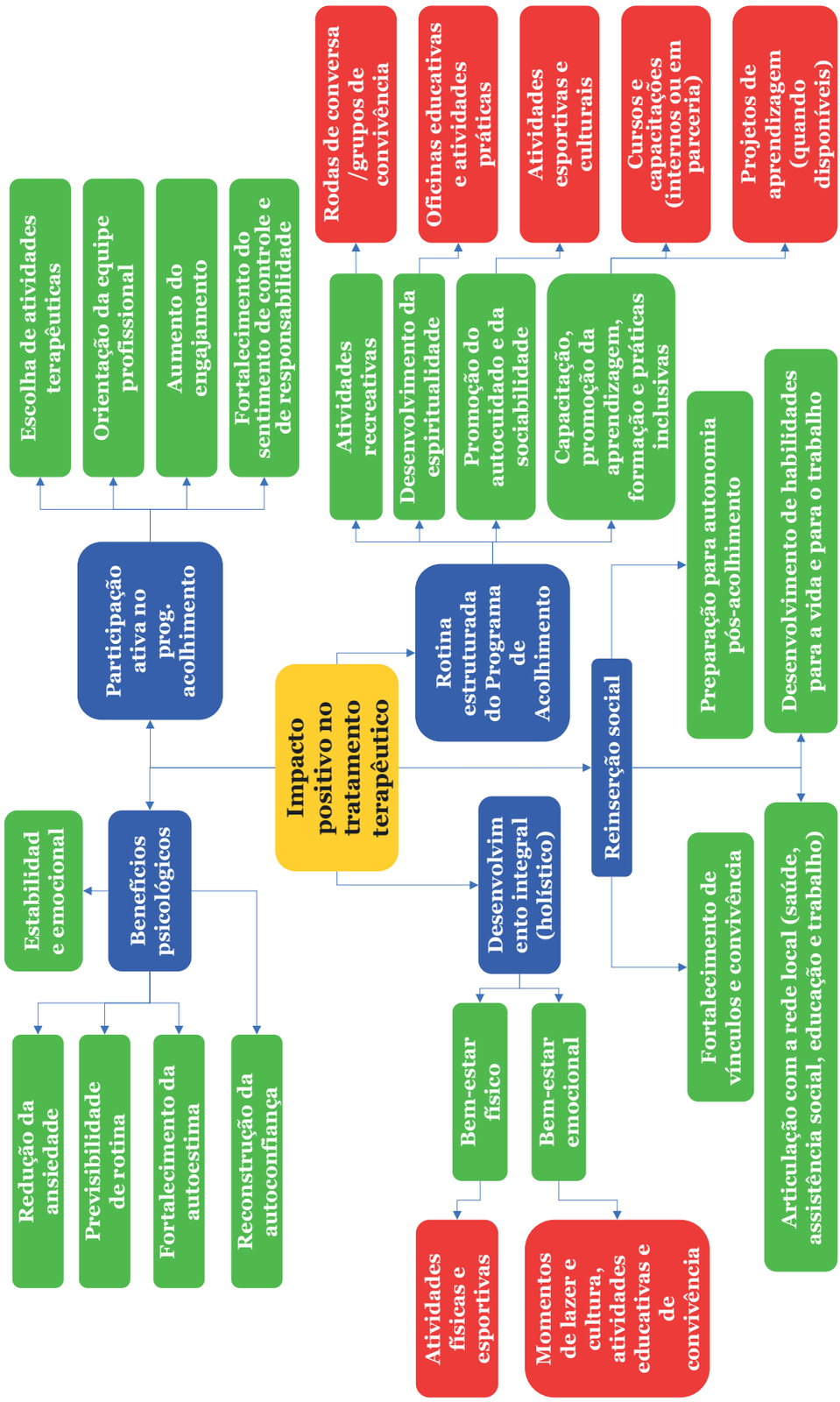
Boas Práticas	Sugestão de Melhorias
Rotina organizada	Registrar no PAS as metas individuais, as atividades previstas, as adaptações iniciais necessárias, os critérios de progressão, as diferentes fases do programa terapêutico, bem como as revisões periódicas e as readaptações eventualmente requeridas ao longo do processo de acolhimento.
Oficinas educativas e atividades práticas	Planejar atividades com objetivos claros (educativos, formativos e de desenvolvimento pessoal) e ajustar participação e progressão no PAS. Celebrar parcerias com universidades que atuam com projetos de extensão comunitária.
Espaços de lazer e esporte	Implementar parcerias com comunidade local, prefeituras, igrejas, órgãos públicos, bem como com profissionais de Educação Física.
Alimentação saudável	Investir em hortas comunitárias e celebrar parcerias para compras coletivas. Elaborar um cardápio com um profissional da área na Nutrição.
Atividades de desenvolvimento espiritual	Promover o autoconhecimento, o desenvolvimento interior, a construção de valores fundamentais, a autorresponsabilidade e o fortalecimento da autonomia e do protagonismo pessoal, sempre com respeito à pluralidade de crenças e convicções.

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Na figura abaixo, apresentamos um fluxograma de orientação sobre o modo como a rotina do programa de acolhimento impacta significativamente o processo de recuperação e de desenvolvimento pessoal da pessoa acolhida. Estabelecer uma rotina diária constrói sentido de vida a longo prazo, por meio da ressignificação de posturas e de hábitos do cotidiano. Assim, é possível identificar desdobramentos importantes decorrentes da organização da rotina, como fortalecimento do equilíbrio emocional, desenvolvimento integral, participação ativa nas atividades previstas no programa, organização do tempo e preparação para a reinserção social.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 53 17/06/2026 12:04:59

Figura 2: Impactos positivos do tratamento terapêutico no processo de acolhimento e reintegração social



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 54 17/06/2026 12:05:00

6.2. Monitoramento e avaliação do PAS

O PAS constitui o principal instrumento de acompanhamento do processo de acolhimento nas Comunidades Terapêuticas, devendo orientar atividades, metas e estratégias voltadas ao desenvolvimento pessoal do acolhido. Nessa direção, deve ser acompanhado e monitorado pela equipe da entidade durante todo o período de acolhimento. Como se trata de um instrumento técnico de monitoramento, permite a avaliação do processo de acolhimento, possibilitando acompanhar a evolução da pessoa acolhida, verificar as **ações eficazes**, identificar dificuldades e necessidades específicas, bem como readequar as atividades e metas previstas.

Glossário

Ações eficazes: correspondem às práticas, atividades e intervenções que produzem resultados positivos no processo de recuperação. São ações planejadas para promover o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a reinserção social dos acolhidos.

Seu monitoramento pode ocorrer por meio de registros periódicos, avaliações técnicas individuais realizadas pela equipe, escuta qualificada da pessoa acolhida e observação de sua participação nas atividades terapêuticas, bem como na rede de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas. Também devem ser observados indicadores relacionados à reinserção social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O conjunto dessas ações garante que o processo de acolhimento permaneça alinhado às necessidades individuais e aos objetivos propostos em cada Plano de Atendimento Singular (PAS), assegurando a individualização, a efetividade e a integralidade do cuidado e do acolhimento.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 55 17/06/2026 12:05:00

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 56 17/06/2026 12:05:00

7

Direitos e Deveres dos Acolhidos

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 58 17/06/2026 12:05:00

7. Direitos e Deveres dos Acolhidos

Os direitos e **deveres** dos acolhidos em instituições terapêuticas formam a base para um ambiente saudável, respeitoso e seguro, tanto para os acolhidos quanto para a equipe de profissionais envolvidos. É fundamental que cada comunidade terapêutica dê ciência dos direitos e deveres do acolhido, publicizando e garantindo que todos os conheçam. Essas informações devem ser apresentadas desde a entrada e respeitadas integralmente durante todo o acolhimento. Além disso, é essencial que a Comunidade Terapêutica assegure o cumprimento das normas previstas no Programa de Acolhimento, por constituírem elemento fundamental para a organização da convivência, a permanência qualificada e o processo de reinserção social da pessoa acolhida.

Glossário

Deveres: relacionam-se às responsabilidades e compromissos que o acolhido deve cumprir durante sua permanência na comunidade terapêutica, respeitando as normas da instituição, os profissionais, os demais acolhidos e as atividades propostas para sua recuperação.

Dica

A exposição dos direitos e deveres dos acolhidos em um mural contribui para que todos tenham fácil acesso às informações e compreendam as orientações que norteiam a convivência na Comunidade Terapêutica.

As instituições devem assegurar que os direitos das pessoas acolhidas sejam respeitados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Resolução CONAD nº 01/2015, bem como com as normas internas da entidade. A garantia dos direitos de pessoas acolhidas em instituições que envolvem público vulnerável deve ser tratada observando a legalidade jurídica. Ao mesmo tempo, é fundamental que os acolhidos compreendam e cumpram seus deveres e responsabilidades dentro do ambiente de acolhimento, de modo a promover a convivência harmoniosa entre pares e o sucesso do seu programa terapêutico.

A seguir, apresentamos alguns direitos que são centrais aos acolhidos e que refletem o respeito à dignidade humana e à construção de uma cidadania emancipatória. Logo, os direitos dos acolhidos são fundamentais para garantir que tudo aconteça de maneira justa, ética e respeitosa. Vejamos:

1. **Direito à Dignidade e ao Respeito:** O acolhido tem o direito de ser ouvido, de ter voz, de expor seu ponto de vista sobre questões que lhe dizem respeito, sendo ouvido nos momentos de tomadas de decisões sobre o próprio acolhimento, além de ter a sua privacidade respeitada.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 59 17/06/2026 12:05:00

2. **Direito à Autonomia:** Durante todo o período de acolhimento, é fundamental que a pessoa acolhida participe ativamente da construção de seu PAS, em conjunto com a família ou com pessoa por ela indicada, bem como dos protocolos relacionados à definição das modalidades terapêuticas e das atividades a serem desenvolvidas nos âmbitos individual e coletivo. Em observância ao princípio da voluntariedade, também deve ser assegurado o direito de interromper o acolhimento a qualquer momento.

3. **Direito à Informação:** A pessoa acolhida deve receber informações claras e acessíveis sobre o Programa de Acolhimento, os critérios de admissão, permanência e desligamento, bem como acerca das atividades previstas em seu Plano de Atendimento Singular (PAS). Quando houver necessidade de acompanhamento pela rede de saúde, as orientações pertinentes deverão ser prestadas por profissional habilitado, observadas as normas éticas e legais aplicáveis. A clareza quanto às condutas adotadas pela Comunidade Terapêutica constitui pilar fundamental para o fortalecimento da confiança entre a pessoa acolhida e a equipe multiprofissional, favorecendo vínculos de cuidado, corresponsabilidade e segurança institucional.

4. **Direito à Privacidade e Confidencialidade:** Informações pessoais, imagens e dados clínicos da pessoa acolhida somente poderão ser compartilhados mediante sua autorização, exceto em situações que envolvam risco à sua saúde ou segurança, à segurança de outros acolhidos ou da equipe multiprofissional, bem como nas hipóteses previstas em lei, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. **Direito ao Atendimento Humanizado:** As Comunidades Terapêuticas devem assegurar que a experiência da pessoa acolhida no ambiente institucional seja acolhedora, segura, integrativa e livre de discriminação, castigos físicos ou morais, contenções físicas ou medicamentosas, isolamento ou restrições indevidas à liberdade, em conformidade com as vedações estabelecidas pela Resolução CONAD nº 01/2015.

Assim como os direitos, os deveres também constituem um importante papel para a construção de condutas voltadas para a ressocialização e o convívio em sociedade. Logo, é um instrumento poderoso ao longo do processo de acolhimento e garante uma convivência harmônica entre os pares para a qualidade do serviço prestado pela Comunidade Terapêutica. O respeito às normas e à equipe da entidade contribui para um ambiente seguro e produtivo, essencial para a recuperação de todos os envolvidos. A seguir, apresentamos alguns deveres fundamentais.

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 60 17/06/2026 12.05.01

1. **Cumprir as Normas Institucionais:** Toda instituição terapêutica regularizada deve contar com normas pautadas nas diretrizes vigentes para o seu funcionamento. Logo, essas normas devem ser devidamente cumpridas, podendo envolver aspectos como horários, atividades terapêuticas, normas de convivência e respeito à equipe e aos outros acolhidos.

2. **Participação Ativa no Acolhimento:** O acolhimento eficaz depende da participação ativa do acolhido, que precisa colaborar e assumir responsabilidade pela sua recuperação. Nesse sentido, as atividades programadas no PAS devem contar com a sua participação e interesse.

3. **Respeito aos Colegas e equipe:** Nas comunidades terapêuticas, a convivência entre pares constitui um pilar central que caracteriza o seu funcionamento. O acolhido deve respeito aos seus colegas e a equipe responsável. Comportamentos agressivos ou disruptivos devem ser desencorajados e tratados adequadamente.

4. **Cumprir com o Proposta Terapêutica:** É fundamental que a pessoa acolhida cumpra de forma regrada toda a proposta terapêutica que se encontra no PAS, prescrita em conjunto entre o acolhido e a equipe da entidade.

5. **Colaborar com a Equipe de Profissionais:** Uma convivência respeitosa e colaborativa com os profissionais responsáveis pelo programa terapêutico adotado contribui para a organização da rotina, para a realização terapêutica, para as readequações necessárias, para o fortalecimento da autonomia e para o processo de reinserção social.

A definição clara dos direitos e deveres dos acolhidos é essencial para garantir uma convivência harmoniosa e produtiva dentro das Comunidades Terapêuticas. Ao respeitar e proteger os direitos dos indivíduos, enquanto se espera o cumprimento de seus deveres, a instituição cria um ambiente de confiança, colaboração e eficácia no processo de recuperação.

Dica

É interessante disponibilizar aos acolhidos, além das orientações verbais, um manual ou material explicativo que apresente de maneira clara seus direitos e deveres. Caso algum residente apresente dificuldade de compreensão ou resistência ao programa terapêutico, a mediação tende a ser mais eficaz quando conduzida com empatia e respeito. Além disso, a realização de encontros semanais pode favorecer a revisão contínua dessas informações, contribuindo para que todos compreendam plenamente o que é esperado deles.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 61 17/06/2026 12:05:01

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 62 17/06/2026 12:05:01

8

Relação com as Famílias e as Redes de Apoio no Processo de Acolhimento

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 64 17/06/2026 12:05:01

8. Relação com as Famílias e as Redes de Apoio no Processo de Acolhimento

As famílias desempenham papel fundamental tanto no acompanhamento do processo de acolhimento quanto na reintegração da pessoa acolhida ao convívio familiar e social após o desligamento da Comunidade Terapêutica. A manutenção de uma comunicação aberta, clara e respeitosa com os familiares fortalece a confiança no cuidado oferecido e favorece sua participação ativa e corresponsável no processo de recuperação e reinserção social.

A família é muitas vezes a primeira rede de apoio do acolhido, e sua participação ativa no processo terapêutico pode acelerar o processo de recuperação. Entendemos que a comunicação clara e eficaz com as famílias é essencial para criar uma relação de confiança entre a instituição e os familiares. Para isso, sugerimos algumas práticas que equipes de profissionais podem utilizar com a participação das famílias:

- **Reuniões Regulares:** A equipe terapêutica deve promover reuniões periódicas com as famílias para discutir o progresso do acolhido, bem como os desafios e as intervenções que estão sendo realizadas.
- **Registros de Acompanhamento:** A equipe deve construir e manter os registros de acompanhamento dos acolhidos sempre organizados e atualizados no PAS, com informações claras e objetivas, de modo que se consiga verificar o progresso e as atividades desenvolvidas. O Plano de Atendimento Singular (PAS) constitui instrumento de uso técnico e profissional, devendo permanecer acessível à pessoa acolhida. Seu compartilhamento com familiares poderá ocorrer, quando necessário, mediante o consentimento da pessoa acolhida, observadas as normas éticas e legais aplicáveis.
- **Abertura para discussão:** Criar um espaço onde as famílias possam expressar preocupações, medos e expectativas é fundamental. Conhecer o contexto familiar e social do acolhido, inclusive territorial, consiste em importante estratégia para reinserção no pós-acolhimento. Isso pode ser feito via encontros presenciais ou virtuais.
- **Orientação e grupos de apoio às famílias:** Muitas vezes, as famílias podem sentir-se culpadas, frustradas ou sobrecarregadas, e é importante que a instituição ofereça orientação, escuta qualificada e espaços educativos, como grupos de apoio e cursos formativos. Quando necessário, deve-se articular encaminhamento da família para serviços especializados das redes SUS e SUAS, ou mesmo para grupos de apoio e mútua ajuda. Essas instituições são valiosas no contexto familiar.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 65 17/06/2026 12:05:01

- **Educação e Orientação:** Como estratégia formativa, a equipe da entidade pode organizar encontros de orientação para apresentar aos familiares boas práticas de apoio e cuidados no convívio com o reeducando, bem como estratégias de fortalecimento de vínculos e organização da rotina no pós-acolhimento.

A preparação e o acolhimento dos familiares constituem dimensão importante tanto durante o acolhimento quanto no período pós-acolhimento. A transição para o momento posterior ao desligamento da Comunidade Terapêutica representa etapa relevante do processo de reinserção social e demanda a existência de uma rede de apoio sólida e consistente, fortalecida pelo suporte construído ao longo do acolhimento. Nesse contexto, o envolvimento da família revela-se fundamental para favorecer que a pessoa acolhida encontre um ambiente propício à retomada da convivência social de forma saudável e sustentável.

A seguir, apresentamos a definição do que concebemos como preparação para a saída da Comunidade Terapêutica e o acompanhamento pós-acolhimento. Na **Figura 3**, destacamos também o papel da família nesses dois momentos, evidenciando sua relevância para a continuidade do cuidado e o fortalecimento da reinserção social.

1. **Preparação para o Pós-Acolhimento:** Inclui orientação sobre o que esperar após o desligamento da entidade, como agir em caso de dificuldades, quais estratégias para evitar a recaída e o que fazer se houver uma recaída.
2. **Acompanhamento no Pós-Acolhimento:** O acompanhamento regular por meio de contatos periódicos, como visitas ou telefonemas, pode contribuir para que a recuperação seja sustentável.

Figura 3: Papel da família na saída e no pós-acolhimento



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 66 17/06/2026 12:05:01

9

Pós-Acolhimento e Reinserção Social

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 68 17/06/2026 12:05:01

9. Pós-Acolhimento e Reinserção Social

A reinserção social constitui um processo de reconstrução da vida em sociedade, pautado pela autonomia, pela dignidade e pelo sentimento de pertencimento. O retorno ao contexto social em que a pessoa acolhida vivenciou o adoecimento e os impactos decorrentes do transtorno por uso de substâncias nem sempre é uma tarefa simples, exigindo o suporte articulado das entidades de acolhimento, da família, do Estado e da sociedade para favorecer sua reinserção social e econômica.

Nesse sentido, o trabalho de reinserção deve ser planejado e desenvolvido em articulação com o programa de acolhimento previsto pela Comunidade Terapêutica, considerando que *"muitos usuários e, principalmente, ex-usuários [...] experimentaram situações extremas de desvinculação social, em que a única motivação para sua recuperação era voltar ou tornar a ser digno de afeto"* (Arenari; Dutra, 2016, p. 201). Tal perspectiva evidencia que a reinserção social não se limita ao retorno ao convívio comunitário, mas envolve também a reconstrução de vínculos, identidades e projetos de vida.

A desvinculação gradativa e crescente com os laços sociais, associada à alienação do próprio território, faz com que muitos acolhidos percam possibilidade de acesso a qualquer forma de reconhecimento social como pessoa, tanto nas relações face a face quanto no plano institucional (formal). De fato, muitas pessoas em acolhimento institucional vivenciam formas de exclusão social que restringem significativamente seus horizontes existenciais, a ponto de encontrarem no afeto e na espiritualidade importantes fontes de sustentação e esperança. Estudos indicam que a empatia, os vínculos afetivos e a dimensão espiritual podem constituir pontes para a reconstrução da dignidade e do reconhecimento. Por outro lado, essas mesmas pesquisas apontam que pessoas submetidas a experiências extremas de exclusão frequentemente enfrentam dificuldades para restabelecer vínculos e recuperar a confiança nas **relações interpessoais**, tornando ainda mais desafiador o processo de reinserção social.



Relações interpessoais: referem-se aos vínculos e às interações estabelecidas entre acolhidos, profissionais, familiares e demais pessoas da comunidade. Relações saudáveis favorecem o respeito mútuo, a cooperação e o fortalecimento da convivência coletiva.

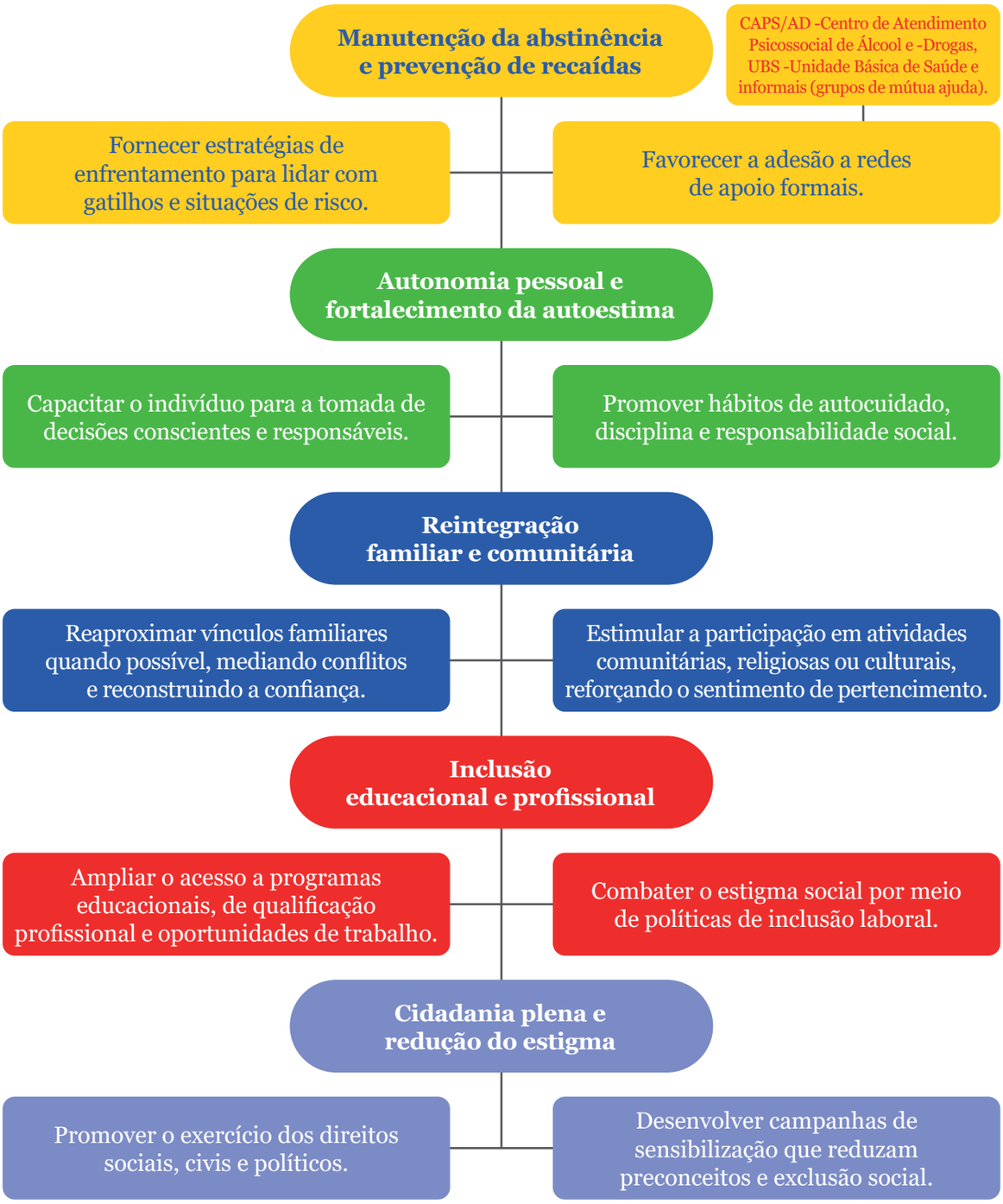
Nesse sentido, as Comunidades Terapêuticas desempenham o papel de ampliar os horizontes existenciais das pessoas acolhidas por meio de atividades orientadas às suas necessidades e particularidades, bem como da convivência entre pares, reconhecida como elemento central do método de acolhimento. Tal dinâmica tem por finalidade favorecer o

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 69 17/06/2026 12:05:01

resgate da cidadania, promover o desenvolvimento pessoal e social e fortalecer os processos de reinserção social, a partir da construção de novos projetos de vida.

Para promoção da reinserção social, apontamos alguns objetivos a serem seguidos, a saber:

Figura 4: Objetivos a serem alcançados para promover a reinserção social



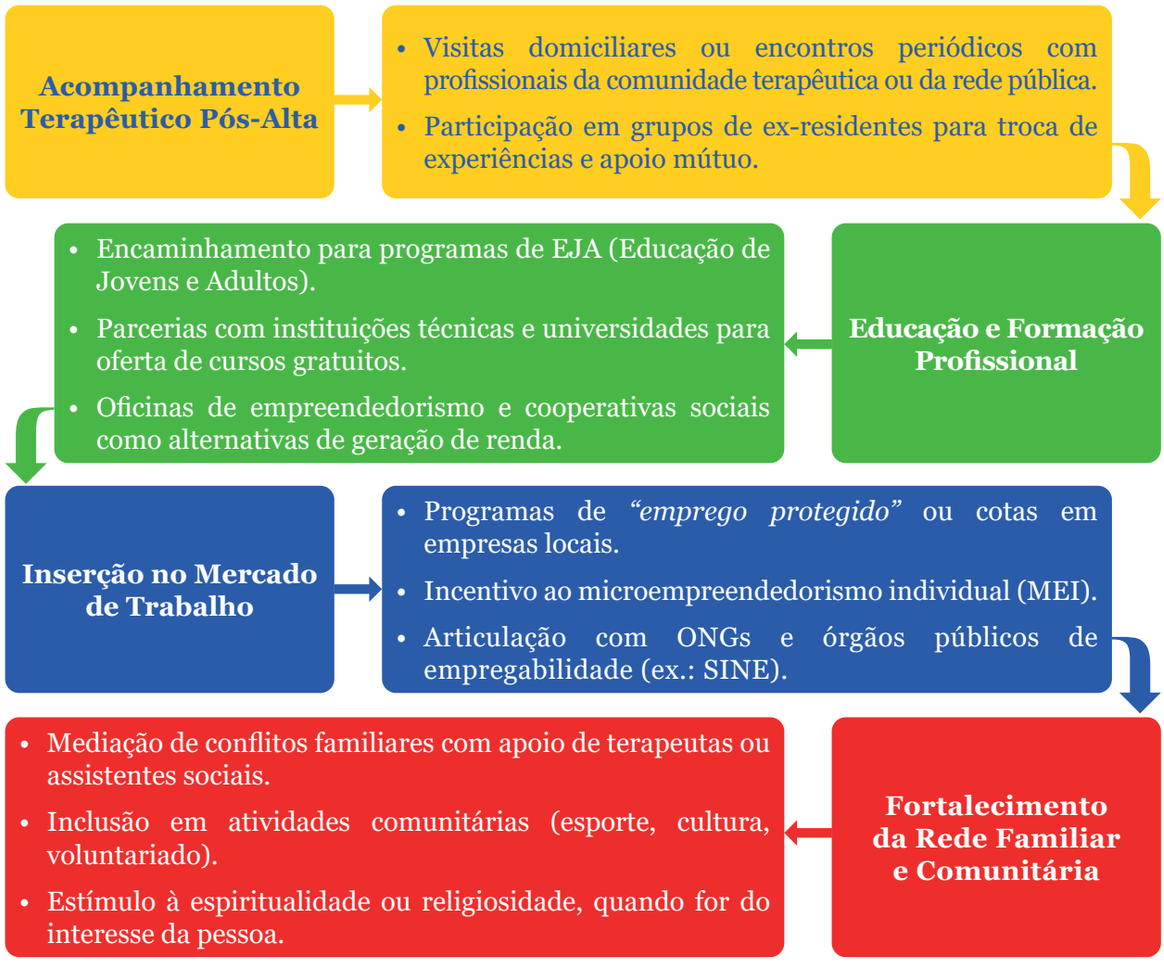
Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 70 17/06/2026 12.05.01

Para o alcance dos objetivos relacionados à reinserção social das pessoas acolhidas, torna-se necessário estabelecer uma agenda de articulação entre diferentes setores da sociedade, de modo a garantir ao egresso possibilidades efetivas de acesso e reintegração aos diversos espaços sociais que lhe são assegurados como direito e condição para o exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, as estratégias de reinserção social devem favorecer maior equilíbrio, autonomia e participação nas diferentes esferas da vida individual e, no plano coletivo, contribuir para o fortalecimento da coesão social e da inclusão comunitária.

A construção de um processo amplo, democrático e orientado pela autonomia para a reintegração do egresso à sociedade requer articulação entre diferentes setores e políticas públicas. Entre eles, destacam-se as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e trabalho, além de grupos de apoio e ajuda mútua e de outras organizações da sociedade civil. Nesse contexto, algumas estratégias têm se mostrado particularmente relevantes e eficazes, dentre as quais se destacam as seguintes iniciativas:

Figura 5: Estratégias de reinserção social e de fortalecimento da autonomia do egresso



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

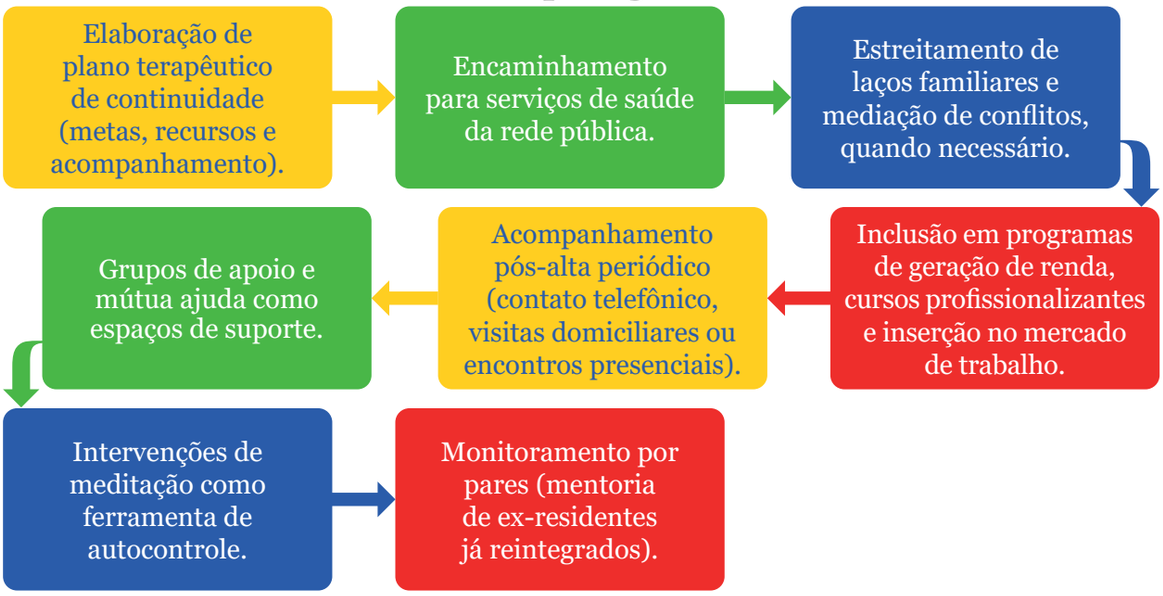
Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 71 17/06/2026 12:05:01

Mesmo com a observância das normas e rotinas previstas no Programa de Acolhimento e a adoção das estratégias recomendadas, reconhece-se que nenhuma conduta é plenamente eficaz de forma isolada, razão pela qual há necessidade de atenção permanente e construção contínua de estratégias voltadas à prevenção de recaídas, mediante apoio qualificado e acompanhamento contínuo. Nesse contexto, é fundamental que a Comunidade Terapêutica, em articulação com diferentes setores da sociedade, assuma o compromisso de ampliar as possibilidades de cuidado, implementando medidas cada vez mais efetivas, humanizadas e integradas.

A reinserção social não pode ser compreendida apenas como responsabilidade individual, mas como um processo coletivo que envolve a Comunidade Terapêutica, a rede pública de serviços e a sociedade em geral. Como destaca a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2020), a ausência de integração social amplia significativamente o risco de recaídas e tende a perpetuar os ciclos de exclusão associados ao transtorno por uso de álcool e outras drogas.

Nesse sentido, a pessoa egressa deve contar com acompanhamento adequado, pautado no fortalecimento de seu protagonismo, na valorização dos direitos humanos e na promoção de ações fundamentadas na integralidade do cuidado e na intersetorialidade. Para assegurar uma reinserção social estruturada e sustentável, recomenda-se que a Comunidade Terapêutica adote um **plano individualizado de saída**, tal como se verifica na figura seguinte.

Figura 6: Plano individualizado de reinserção social e de fortalecimento do protagonismo do acolhido



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 72 17/06/2026 12:05:01

10

Gestão Administrativa

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 74 17/06/2026 12:05:01

10. Gestão Administrativa

A gestão administrativa nas Comunidades Terapêuticas tem por finalidade assegurar o **funcionamento ético**, eficiente e sustentável da instituição, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam organizados de maneira adequada à execução do Programa de Acolhimento. Além disso, busca promover a dignidade e os direitos da pessoa acolhida, favorecendo seu desenvolvimento pessoal e fortalecendo os processos de reinserção social.

Glossário

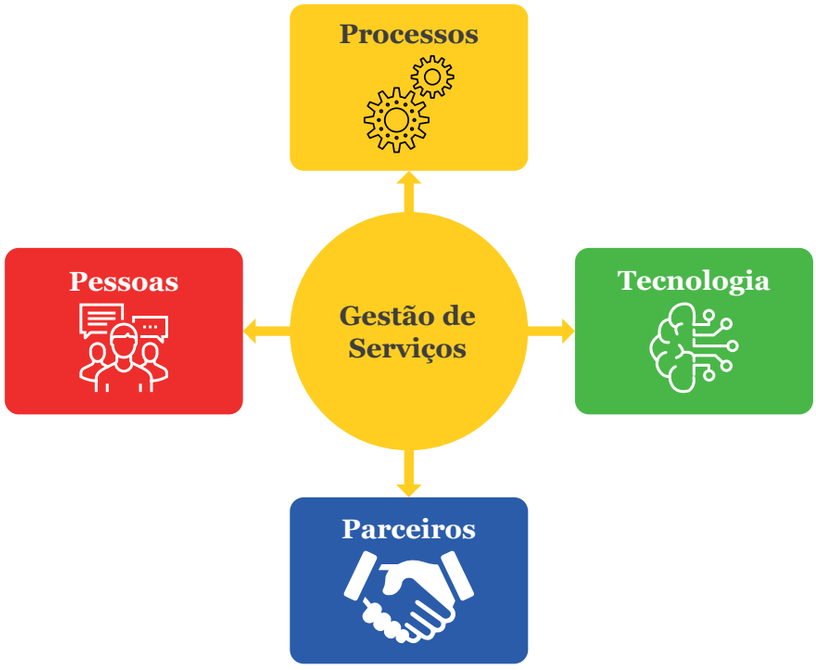
Funcionamento ético: diz respeito à atuação da comunidade terapêutica com base em princípios de respeito, dignidade, responsabilidade e transparência. O funcionamento ético garante a proteção dos direitos dos acolhidos e a qualidade das práticas desenvolvidas na instituição.

De acordo com nota técnica do MDS (2024), *"a equipe fica sob a responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, segundo artigo 6º, inciso XXIV da Resolução nº 01/2015 - CONAD. Por se tratar de estabelecimento extra-hospitalar, demanda equipe de atendimento com formação condizente às atividades oferecidas no programa de acolhimento e, para o pleno funcionamento da entidade, organizadas em número condizente como quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e atividades desenvolvidas"*.

Para Ferreira (1981), qualquer comunidade terapêutica pode ser entendida como um serviço, podendo incorporar um grande corpo de teorias desenvolvidas para aperfeiçoar a gestão de serviços. Logo, a gestão administrativa deve considerar a integração de diferentes fatores com o objetivo de prestar serviços para um público específico, composto pelos seguintes componentes:

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 75 17/06/2026 12:05:02

Figura 7: Componentes da gestão administrativa voltados à prestação de serviços especializados



Fonte: BRASIL (2019, p. 134), adaptado pelo grupo de pesquisa UFF

Na condição de organizações que realizam o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool ou outras drogas, as Comunidades Terapêuticas devem estruturar seu planejamento institucional por meio de diretrizes, programas e ações coerentes com seu Programa de Acolhimento e com seus objetivos institucionais. A gestão administrativa deve atender ao objetivo proposto para a sua organização de forma clara e alinhada. Na figura a seguir, indicamos o *checklist* da gestão administrativa, com sinalização de características referentes ao planejamento e à gestão, à gestão financeira, à gestão de pessoas e à gestão documental e legal. Esses princípios norteadores da gestão, devidamente cumpridos e respeitados, refletem um bom indicador de avaliação e de regularidade das Comunidades Terapêuticas em funcionamento.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 76 17/06/2026 12:05:02

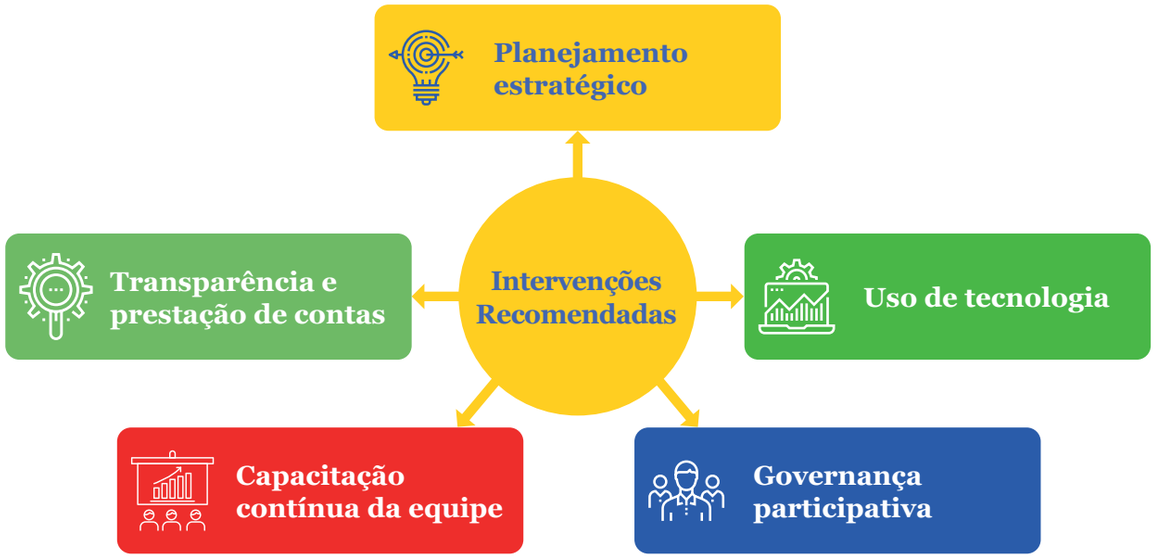
Figura 8: Estrutura integrada da gestão administrativa em comunidades terapêuticas



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

A administração das Comunidades Terapêuticas precisa estar constantemente buscando atualização no seu modelo de gestão, com o intuito de alcançar eficácia e eficiência no serviço prestado, alinhado aos modelos previstos e formados em contratos. A imagem a seguir apresenta algumas intervenções recomendadas para a excelência na prestação de serviços.

Figura 9: Componentes estratégicos para fortalecimento da gestão administrativa



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 77 17/06/2026 12:05:02

No quadro a seguir (**Quadro 6**), apresentamos sugestões de melhorias quanto às intervenções recomendadas na gestão administrativa das Comunidades Terapêuticas, a saber: indicadores de qualidade, gestão de riscos, parcerias institucionais, captação de recursos e cultura organizacional.

Quadro 6: Sugestões de melhoria

Indicadores de qualidade	Gestão de riscos	Parcerias institucionais	Captação de recursos	Cultura organizacional
Adotar métricas de avaliação (ex.: taxa de permanência, satisfação dos acolhidos).	Criar procedimentos de prevenção e resposta para situações de natureza administrativo-financeira, relacionadas ao acolhimento, de caráter jurídico ou de natureza institucional.	Ampliar alianças com universidades, empresas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.	Profissionalizar campanhas de arrecadação, emendas parlamentares e projetos para editais públicos e/ou privados.	Reforçar valores de ética, respeito e solidariedade em todos os níveis da instituição.

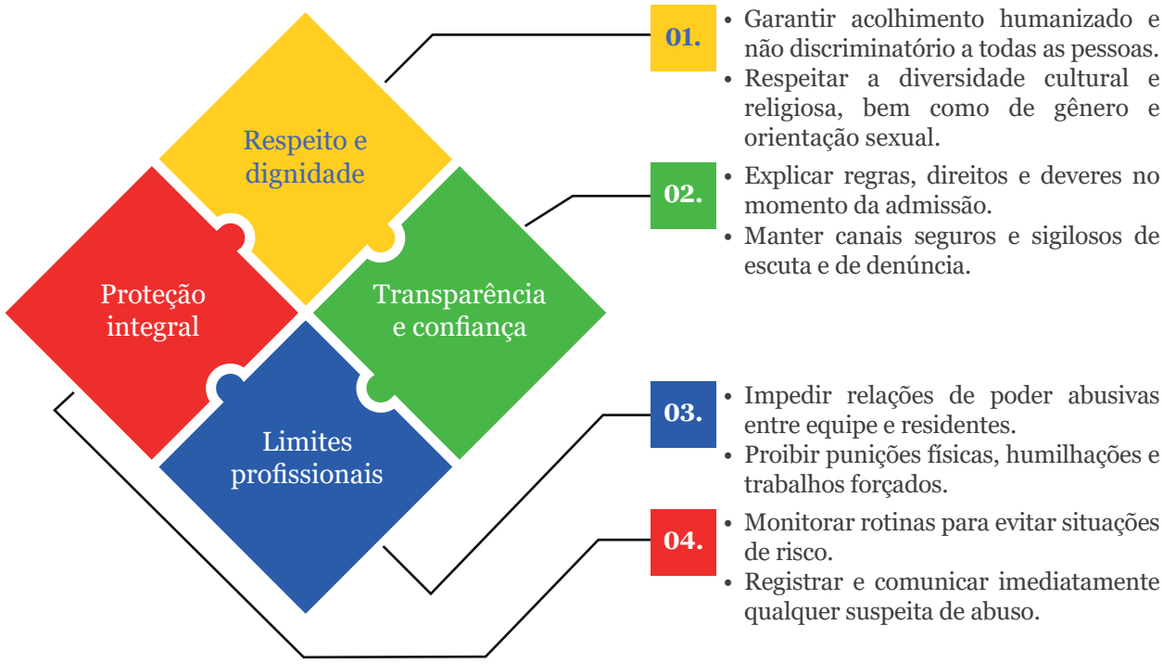
Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

10.1. Conduta Ética e Prevenção de Abusos

A ética deve nortear todas as práticas institucionais, assegurando que o acolhimento e o cuidado ocorram em um ambiente pautado pelo respeito, pela confiança e pela integridade. Esses princípios precisam estar formalmente estabelecidos em um código de ética institucional, que explicite os valores, as responsabilidades e os padrões de conduta esperados de profissionais, colaboradores, voluntários e pessoas acolhidas. A prevenção de abusos (físicos, psicológicos, sexuais, morais ou institucionais) constitui dimensão essencial desse compromisso, considerando que a condição de vulnerabilidade das pessoas acolhidas exige proteção integral e permanente. Apresentamos, a seguir, um *checklist* de condutas éticas em Comunidades Terapêuticas.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 78 17/06/2026 12:05:02

Figura 10: Condutas éticas institucionais para acolhimento humanizado e prevenção de abusos



Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Nesse sentido, é recomendado que estes padrões sejam reunidos em um único documento, geralmente denominado **Código de Ética ou de Conduta**, podendo fazer parte integrante do Regimento Interno ou de outro documento que garanta o mesmo resultado.

Por meio do código de ética da instituição, a CT poderá se comunicar com funcionários, familiares e acolhidos, destacando seus valores e os comportamentos esperados e proibidos.

De acordo com o Ministério da Cidadania (BRASIL, 2019), é indicado que nessas instituições exista um código de ética, referente aos valores e princípios, bem como um código de conduta, tendo em vista a sua importância para que padrões de comportamento esperados sejam aceitos e seguidos pelos acolhidos e pelo público externo. Nessa perspectiva, sinalizamos algumas intervenções recomendadas:

1. **Código de Ética Institucional** – elaboração e divulgação de documentos com princípios, direitos e deveres.
2. **Capacitação contínua da equipe** – treinamentos sobre ética, direitos humanos e prevenção de violências.
3. **Canal de denúncia acessível** – mecanismo interno e externo para relatos de abuso, garantindo sigilo e proteção ao denunciante.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 79 17/06/2026 12:05:02

4. **Supervisão institucional** – auditorias internas e visitas externas de conselhos e órgãos reguladores.

5. **Cuidado centrado na pessoa** – práticas pautadas na escuta ativa, no acolhimento e na valorização da autonomia do acolhido.

No quadro a seguir, apresentamos sugestões de aprimoramento do serviço prestado, com foco na conduta ética e na prevenção de abusos nas Comunidades Terapêuticas.

Quadro 7: Sugestões de melhoria

Clareza normativa	Participação dos acolhidos	Protocolos de emergência	Acompanhamento jurídico e social	Cultura organizacional ética
Disponibilizar cartazes e materiais explicativos sobre direitos e deveres dos residentes.	Criar conselhos internos de residentes para fortalecer a transparência.	Definir fluxos de ação imediata em casos de abuso ou violação ética.	Garantir acesso rápido à Defensoria, à Ouvidoria e às redes de proteção.	Incentivar práticas de respeito, solidariedade e corresponsabilidade entre equipe e acolhidos.

Fonte: Elaborado pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

10.2. Compromisso com a Excelência

O compromisso com a excelência vai além do cumprimento da legislação obrigatória quanto às regras de funcionamento das Comunidades Terapêuticas. Envolve a construção de uma cultura organizacional baseada em boas práticas, inovação, responsabilidade social e resultados sustentáveis. Prezar pela excelência do serviço prestado é uma forma de valorização da dignidade humana e do compromisso social assumido por meio do trabalho desenvolvido. Apresentamos alguns princípios norteadores quanto ao compromisso com a excelência que deve ser assumido pelas Comunidades Terapêuticas.

- **Qualidade no atendimento** – Oferecer cuidados baseados em evidências científicas de referência, respeitando a singularidade de cada acolhido.
- **Inovação e aprimoramento contínuo** – Investir em novas metodologias terapêuticas, em recursos diversificados e em tecnologias de gestão.
- **Formação e valorização da equipe** – Garantir capacitação permanente de qualidade e reconhecimento dos colaboradores.
- **Transparência e responsabilidade social** – Adotar processos claros de prestação de contas e manter diálogo aberto com os familiares, os órgãos públicos e a sociedade.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 80 17/06/2026 12.05.02

- **Resultados sustentáveis** – Priorizar práticas que favoreçam a reinserção social, a autonomia e a redução de recaídas pós-acolhimento.

Figura 11: *Checklist* de compromisso institucional com a excelência e a qualidade do acolhimento

- ✓ Estabelecer metas institucionais claras e mensuráveis.
- ✓ Criar indicadores de qualidade (taxa de permanência, satisfação dos acolhidos, índice de reinserção).
- ✓ Avaliar periodicamente os processos terapêuticos e administrativos.
- ✓ Promover reuniões de *feedback* com acolhidos e equipe.
- ✓ Estimular cultura organizacional de ética, respeito e corresponsabilidade. Investir em capacitação profissional e supervisão contínua.

Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Como forma de orientar estratégias em prol do compromisso com a excelência, sinalizamos algumas intervenções importantes:

- **Implementação de diretrizes institucionais, rotinas e procedimentos administrativos** com base em boas práticas nacionais e internacionais.
- **Adoção de metodologias de gestão da qualidade** (ex.: PDCA – planejar, executar, verificar e agir).
- **Auditorias internas e externas** para avaliar conformidade com legislações e padrões de qualidade.
- ***Benchmarking*** com outras instituições de referência para troca de experiências e inovação.
- **Envolvimento ativo dos acolhidos** na avaliação dos serviços e no planejamento de melhorias.

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 81 17/06/2026 12:05:02

Figura 12: Sugestões de melhorias para o fortalecimento institucional e aperfeiçoamento da gestão



Criar um selo interno de qualidade para reconhecer avanços institucionais.



Estabelecer parcerias acadêmicas para pesquisas e atualização científica.



Promover fóruns comunitários com familiares e sociedade civil para fortalecer a transparência.



Aplicar pesquisas de satisfação como ferramenta de monitoramento da excelência.



Planejamento sustentável para uso eficiente de recursos humanos, financeiros e ambientais.

Fonte: Elaborada pelo Grupo de Pesquisa da UFF.

Guia de Boas Práticas_1ª-Edi.indd 82 17/06/2026 12.05.02

Referências

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 84 17/06/2026 12:05:02

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD). **Resolução nº 1, de 19 de agosto de 2015.** Estabelece diretrizes para o funcionamento das comunidades terapêuticas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019. Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9-761-de-11-de-abril-de-2019-71137316. Acesso em: 24 nov.2025.

BRASIL. Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.** Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: Guia AD.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Nota Técnica nº 5/2024.** Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.** Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/15134154-rdc-n-29-2011.pdf. Acesso em: 04 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas. **Curso Compacta: capacitação de monitores e profissionais das comunidades terapêuticas.** Florianópolis: SEAD/UFSC, 2019

Guia de Boas Práticas_1ª Ed.indd 85 17/06/2026 12:05:02

DE LEON, G. *A comunidade terapêutica: teoria, modelo e método*. São Paulo: Loyola, 2003.

FEDERAÇÃO LATINO-AMERICANA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (FLACT). *Guia de padrões de boas práticas para prestadores de serviços de tratamento do uso de drogas no modelo de comunidade terapêutica*. 2025. 69 p.

FERREIRA, A. B. de H. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

FIOCRUZ. *Levantamento nacional sobre comunidades terapêuticas*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017.

GIORDANI, Ana; FULLY, Roberto Miranda Pimentel; JORGE, Amanda Lacerda. *Monitoramento, fiscalização e pesquisa em entidades de acolhimento: um guia prático*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 2024.

MACHADO, P. A. *A ética no atendimento psicossocial*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2014.

MACHADO, P. A. *Práticas terapêuticas em dependência química*. São Paulo: Atheneu, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *International standards for the treatment of drug use disorders*. Geneva: WHO, 2018.

SOUZA, Edna Thome de. *Boas práticas internacionais em comunidade terapêutica*. YouTube, 19 ago. 2025. 22 min 23 s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?-v=ifYvUxpCBQs. Acesso em: 12 nov. 2025.

SUBSTANCE ABUSE AND MENTAL HEALTH SERVICES ADMINISTRATION (SAMHSA). *The role of family in recovery*. Washington, DC, 2019.

TONIOL, R. Atas do espírito: a Organização Mundial da Saúde e suas formas de instituir a espiritualidade. *Anuário Antropológico*, v. 42, n. 2, 2018.

Guia de Boas Práticas_1º-Edi.indd 86 17/06/2026 12.05.03